Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3389

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

Concorrência Pública nº 003/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80. **Contratada**: JS Comércio e Construções LTDA, **CNPJ**: 55.809.087/0001-34. **Objeto**: Constitui objeto deste Termo, a Contratação de empresa de engenharia para o serviço de iluminação do campo das cavalhadas conforme a emenda 202400042001866, nos termos da lei nº 14.133/21. **Contrato Administrativo 045/2025**; **Prazo de Execução**: 18/06/2025 à 18/06/2026. **Valor do Contrato:** R$ 388.906,13 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e treze centavos). **Dotação Orçamentária**: 03.09.27.813.0720.1.004.4.4.90.51.00. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 18 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2B422D07

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 236/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 236/2025
Processo Administrativo Nº 5389/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 236/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO EM HOMENAGEM AOS CAVALEIROS DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS MIRINS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **60.705.879 JENIFFER STEPHANIE PIRES FERREIRA,** com inscrição no CNPJ/MF: **60.705.879/0001-07**, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA ABADIA, Nº 45, Q 02; LT 06, JAPÃO, SÃO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 600,00** (Seiscentos reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de junho de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A183113B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 237/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 237/2025
Processo Administrativo Nº 5397/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 237/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E CONFECÇÃO DE CARRETINHA 02 EIXOS TRUCADA PARA REBOQUE DE TRATOR GRAMA HUSQVARNA Z248F, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **50.880.882 ABIEZER FELIPE MACHADO DE SOUSA**, com inscrição no CNPJ/MF: **50.880.882/0001-03**, estabelecida na RUA R SAO PEDRO, Nº 21, SAO PAULO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 13.400,00** (Treze mil e quatrocentos reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:F79AAA4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
17ª CONVOCAÇÃO APROVADOS – EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 12741/2022

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás - GO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o **EDITAL 001/2023** de 12 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal, e considerando a necessidade de servidores, resolve **CONVOCAR**, conforme o capítulo XIII do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias corridos se apresentarem na sede do Município de Abadia de Goiás (GO) no endereço Av.

Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000, para apresentação de toda a documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
GLEIDSON GONÇALVES COSTA	14º	APROVADO
GABRIELA CHRISTIANE PEREIRA DUARTE	15°	APROVADO
ALISON DE SOUSA FARIAS	16°	APROVADO
JEOVA JUNIO PIRES MARTINS	17°	APROVADO
RODRIGO DIOGO DA SILVA	18°	APROVADO
FERNANDO CANDIDO DE SOUSA	19°	APROVADO
DAIBSON RAMOS DE JESUS ALVES	20°	APROVADO
CLAUDIO GONÇALVES DE ALMEIDA	21°	APROVADO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL PCD:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
VALDEIR RICARDO MOREIRA DA SILVA	2°	APROVADO

Abadia de Goiás (GO), 18 de junho de 2025

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Obs: O candidato deverá apresentar os documentos devidamente autenticados em
cartório ou cópias coloridas acompanhadas dos originais.

Anexo I
Exames Obrigatórios – TODOS OS CARGOS
Objeto: Exames para admissão dos servidores aprovados no concurso de Abadia de Goiás.
Exames laboratoriais.
Sangue:
Hemograma completo;
Grupo Sanguíneo (ABO/RH);
Glicemia de jejum, hemoglobina glicada;
Ureia, creatinina e Gama GT;
Ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia parahepatite B e C (HBS-Ag; Anti HBS; ANTI-HCV);
EAS;
Parasitológico de fezes;
Sorologia:
-VDRL;
-Doença de chagas;
Eletrocardiograma com laudo;
Eletroencefalograma com laudo;
Audiometria tonal com laudo;
Radiografia de tórax PA - com laudo;
Radiografa da coluna vertebral total - cervical, dorsal e lombo-sacra; PA e perfil – com laudo;

OBS: "Nas radiografias deverão constar data do exame e as iniciais do nome do candidato"
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA PARASITÁRIA (PARA MULHERES)
PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)

Anexo II
PARECERES MÉDICOS (TODOS OS CARGOS):
Neurológico com RQE: Avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;
Oftalmológico com RQE: Avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:
Acuidade visual sem correção;
Acuidade visual com correção;
Tonometria;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Motricidade ocular;
Senso cromático;
Psiquiátrico com RQE: Deve constar história pregressa do candidato. Se faz uso ou não de medicação. Se sim, há quanto tempo ou se já houve. Se já houve internação em clínica psiquiátrica. Uso de entorpecentes.
Cardiológico com RQE: avaliação clínica.
Otorrinolaringológicos com RQE: o laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (otorrinolaringologista), com rqe

Anexo III
EXAMES ESPECÍFICOS POR CARGOS

–GUARDA CIVIL MUNICIPAL:
Teste ergométrico - Com laudo do médico cardiologista
Exame toxicológico (antidrogas), com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito com amostras de materiais biológicos, no caso, queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, e o resultado deverá apresentar negatividade para: a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (mdma, mdea e mda); bem como demais metabólitos e derivados; b) opiáceos (morfina, codeína, dihidrocodeína e metadona, bem como demais metabólitos e derivados), com exceção dos candidatos que apresentarem laudo médico, receita médica ou prontuário médico para o uso terapêutico de opiáceos, nos últimos 90 (noventa) dias, associado ao laudo psiquiátrico de que o candidato não possui adicção a opiáceos; c) canabinoides: maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 thc; d) cocaína (derivados e metabólitos); e e) fenciclidina ou peniciclidina – pcp
Pulmonares: radiografia de tórax em projeções póstero-anterior – pa e perfil esquerdo, com o laudo descritivo e conclusivo, que deverá obrigatoriamente avaliar a área cardíaca prova de função pulmonar (espirometria), com e sem broncodilatador, com o laudo descritivo e conclusivo

Anexo IV
Para Comprovação de deficiência:
Necessário Apresentação de Laudo Médico contendo o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
Descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
Para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

Para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. Importante colocar o PROGNÓSTICO.

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:2CBF7642

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 050-PMA-2025

DECRETO Nº 050 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"*DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** municipal nos dias 19 e 20 do mês de junho do ano corrente, em decorrência da festa religiosa em comemoração ao **CORPUS CHRISTI**.
Parágrafo-primeiro. Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;
Parágrafo-segundo. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 18 (dezoito) de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:579B7C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 008/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, a partir de 23/06/2025, visando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços**,** Oficineiro de Pintura SCFV/CRAS, Oficineiro de Dança SCFV/CRAS, Oficineiro de Artes Marciais SCFV/CRAS, Oficineiro de Música SCFV/CRAS, Oficineiro de artesanato SCFV/CRAS, Psicologia no CRAS, Enfermagem Técnica no Abrigo dos Idosos, Assistente Social (CRAS), Educador Físico (CREAS), Cuidador/Criança e adolescente/idoso, Psicologia no CREAS, Assistencia Social no CREAS, Assistência na Orientação Social para a abordagem dos usuários do CREAS, Psicologia no abrigo dos idosos, Assitencia Social no Abrigo dos Idisos, Psicologia na Casa de Passagem, Assitencia Social na casa de Passagem, Terapeuta Ocupacional (CRAS), Terapeuta Ocupacional Abrigo dos Idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – SMAS de Alexânia/GO, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será realizada respeitando a legislação vigente e garantindo **transparência, impessoalidade e economicidade**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**. Informações: http://www.alexania.go.gov.br/; Fone: (62) 3336-3354; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Alexânia, Goiás, 23 de junho de 2025.

TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2D74EA2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.02.06/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: **BRUNO SCHETTINI DE SÁ**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 076.563.687-52.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, item 41 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 84 (oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 02/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:54BC8195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.02.06/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: **RP CARVALHO MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.314.244/0001-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, item 41 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, a ser prestado por **RONDNEY PACHECO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 001.088.911-60, CRM nº. 23713, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 02/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F98741AF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS,** Agricultor Familiar, CAF: GO102024.01.002244284CAF, inscrito no CPF sob o n.º 760.437.381-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
23. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo. Unidade.	Unidade	6.450	R$ 2,65	R$ 17.092,50
TOTAL				**R$ 17.092,50**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:89EDA930

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ALEX ALEXANDER AMORIM DOS SANTOS,** Agricultor Familiar, CAF: GO062023.01.000455225, inscrita no CPF sob o n.º 073.931.681-89.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
14. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	250	R$ 4,43	R$ 1.107,50
23. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo. Unidade.	Unidade	6.450	R$ 2,65	R$ 17.092,50
TOTAL				**R$ 18.200,00**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:457064C9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ANDRÉ FELIPE MORAIS DE SOUSA,** Agricultor Familiar, CAF: GO052025.01.003472534CAF, inscrita no CPF sob o n.º 070.468.001-70.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
07. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.000	R$ 6,05	R$ 6.050,00
08. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	875	R$ 6,03	R$ 5.276,25
12. Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R$ 4,11	R$ 1.233,00
27. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	375	R$ 8,89	R$ 3.333,75
TOTAL				**R$ 15.893,00**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:40AF9679

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA: **BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO MARTINHO CARVALHO,** Agricultor Familiar, CAF: GO112024.01.002332582CAF, inscrito no CPF sob o n.º 719.705.501-63.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
14. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250	R$ 4,43	R$ 1.107,50
21. Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.000	R$ 3,64	R$ 18.200,00
TOTAL				**R$ 19.307,50**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B85E227E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **LEVI GONÇALVES DO CARMO,** Agricultor Familiar, CAF: GO082024.01.001930744CAF, inscrito no CPF sob o n.º 397.193.671-72.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
10. Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250	R$ 4,01	R$ 1.002,50
13. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	350	R$ 3,93	R$ 1.375,50
17. Fruta congelada maracujá, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, higienizada, cortada e congelada a polpa. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, data de envase, e data de validade.	Kg	3000	R$ 25,31	R$ 7.593,00
27. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	375	R$ 8,89	R$ 3.333,75
TOTAL				**R$ 13.304,75**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:04827366

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
O CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE /GO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO: 1251/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: CONSULEGIS – CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.496.680/0001-08.
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de assessoria jurídica especializada para a atualização da Lei Orgânica do Município e Elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Horizonte /GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025.
VALOR: o valor total do contrato R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:3D6303FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 423/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1027/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025, QUE TRATA DO PROGRMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRODUZIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.027, publicada em de 08 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1° O cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, os quais deverão ser estipulados em hora máquina e km rodado, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação dos maquinários, sendo corrigidos anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme a tabela abaixo.

N°	TIPO FR MÁQUINA OU EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA
1	Trator Valtra	R$ 320,00
2	Trator 290 e 4283	R$ 250,00
3	Retroescavadeira	R$ 250,00
4	Escavadeira	R$ 350,00

N°	TIPO FR MÁQUINA OU EQUIPAMENTOS	KM RODADO
1	Caminhão Basculante Ford/Cargo 2423	R$ 4,90

Art. 2° A execução de serviços no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Pequeno Produtor Rural – PRODUZIR que envolvam atividades potencialmente poluidoras ou que possam causar impacto direto ao meio ambiente, tais como intervenção em corpos hídricos, abertura de tanques, construção de barragens, represamento de água, supressão de vegetação ou movimentação significativa do solo, somente será autorizada mediante apresentação prévia de licença ambiental ou outorga emitida pelo órgão ambiental competente.

§1º O produtor rural beneficiário deverá apresentar cópia da autorização expedida por órgão competente, como a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, ou outro que venha a substituí-la, conforme o caso.

§2º A ausência das licenças ou outorgas exigidas implicará na suspensão imediata da execução do serviço solicitado, sem prejuízo de responsabilização administrativa, cível ou penal do solicitante, conforme a legislação ambiental vigente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura orientar o produtor quanto à necessidade de regularização ambiental prévia, podendo inclusive, firmar parcerias com órgãos técnicos para facilitar o acesso à informação e regularização ambiental por parte dos beneficiários do programa.

Art. 3° Fica expressamente proibida a execução de tratos culturais, preparo de solo, plantio, colheita, construção ou qualquer outro tipo de intervenção em áreas classificadas como:

I – áreas de Reserva Legal;

II – áreas de Preservação Permanente (APP), como margens de nascentes, rios, córregos, veredas, encostas e topos de morro;

III – demais zonas protegidas por legislação ambiental federal, estadual ou municipal.

§1º A proibição estabelecida neste artigo está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), e demais normas correlatas, visando à preservação dos recursos naturais e à proteção ambiental.

§2º A constatação de intervenção indevida nessas áreas resultará na imediata suspensão dos serviços vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Pequeno Produtor Rural – PRODUZIR.

§3º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com os órgãos ambientais competentes, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, orientar, fiscalizar e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento deste dispositivo.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Agricultura poderá condicionar ou vincular o acesso ao Programa à participação do produtor em cursos de capacitação técnica ou boas práticas agropecuárias, ofertados pelo Município ou entidades parceiras.
Art. 5º O produtor que adotar boas práticas ambientais, tais como a implementação de sistemas agroecológicos, conservação de recursos hídricos, proteção da biodiversidade, uso racional do solo, ou ações de recuperação de áreas degradadas, fará jus a prioridade na concessão de benefícios futuros vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º O produtor que atender aos critérios estabelecidos será reconhecido com a "Medalha Amigo do Meio Ambiente - Produtor Responsável", concedida em ato simbólico e de caráter institucional, como forma de incentivo e valorização.
§2º O reconhecimento previsto neste artigo não gera direito adquirido automático à concessão de novos benefícios, mas garantirá prioridade em eventuais programas, auxílios ou incentivos destinados à agricultura familiar ou ao pequeno produtor rural, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.
Art. 6º O Município fica autorizado a celebrar parcerias, termos de cooperação, convênios ou outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas para execução, monitoramento ou apoio ao Programa PRODUZIR.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá elaborar e publicar por **ano agrícola**, Relatório de Avaliação do programa PRODUZIR, contendo indicadores de impacto econômico, social e ambiental do programa.
Art. 8º Revoga-se na íntegra os decretos nsº 1.149/2023 e 1.193/2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F226188D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº116

PROCESSO Nº: 6715/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 116/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL sob CNPJ de nº 37.872.744.0001-06, No valor total de R$ 10.305,00 (dez mil trezentos e cinco reais). Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de materiais gráficos personalizados - incluindo coleta de dados, desenvolvimento de artes e produção - destinados à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Alto Horizonte-Go,17 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E366FA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO nº 7554/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ nº 34.028.316/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços postais

PRAZO DE VIGÊNCIA: Junho de 2025 a Junho de 2026

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pagos conforme demanda.

LUCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo, Decreto nº 248/2025.

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:FD246B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO nº 10258/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: JBC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 34.993.012/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, contemplando projetos de arquitetura e urbanismo, projetos complementares de fundações, estruturas de concreto e metálicas, instalações hidrossanitárias e elétricas até 75 kVA, projetos de prevenção e combate a incêndios, projetos de pavimentação, recapeamento e drenagem, bem como a elaboração de orçamentos e o acompanhamento para aprovação junto a órgãos públicos como Caixa Econômica Federal, Vigilância Sanitária, AGEHAB, GOINFRA, elaboração de memorias descritivos

e planilha de cálculo, cronograma físico e financeiro entre outrospara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Órgãos Vinculados á Adiminstração do município de Alto Horizonte-GO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**, pagos conforme demanda.

LÚCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 248/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C8F38ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2022

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2022

PROCESSO nº 4060/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA
CNPJ nº 26.965.507/0001-73

OBJETODO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais na casa de apoio em Goiânia, atendendo as necessidades do Município de Alto Horizonte.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para **acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar de Cozinha**, em razão da necessidade identificada pelo setor demandante.
IMPACTO FINANCEIRO: Acréscimo no valor contratual mensal no valor de R$ de **R$ 5.616,10**(cinco mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 261.192,39(duzentos e sessenta e um mil cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos**),** a ser pago em parcelas em 11(onze) parcelas mensais de r$ 23.744,76(vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos**, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Mantida a vigência de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

LUCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo, Decreto nº 248/2025.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:A8E162A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 633/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
CONTRATADA: G F CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.534.841/0001-56
ATA: N° 87/2025
VALOR DA ATA: R$ 30.868,25
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025
VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:968D3830

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 633/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
CONTRATADA: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.879.614/0001-28
ATA: N° 88/2025
VALOR DA ATA: R$ 6.587,46
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025
VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:60B9A781

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 633/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
CONTRATADA: SSG SOLUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.973.126/0001-43
ATA: N° 89/2025
VALOR DA ATA: R$ 32.190,96
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025
VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:66540E95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº **049**/2025
Nº Processo Administrativo: **841**/20**25**.
Concorrência Presencial Nº **001**/20**25**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Pedro Lucas Rodrigues Araujo - ME**.
CNPJ da Contratada: **41.827.183/0001-09**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** ESPECIALIZADA **para EXECUÇÃO** DE **OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO**

MENDES DA SILVA, LOCALIZADA NA **ZONA RURAL** DO **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Valor Total: **R$ 228.208,59.**
Assinatura: **19/05/**202**5**.
Vigência: da assinatura da **Ordem de Serviços** até **19**/**09**/202**5**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
088	10.05.27.0813.1005-1.019	**4.4.90.51**	137	Emendas Parl. Ind. Final definida Estados
088	10.05.27.0813.1005-1.019	**4.4.90.51**	100	MUNICIPAL

Alvorada do Norte – GO, **18** de **junho** de 202**5**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:386912AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 096

PORTARIA Nº 096/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº ***.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 17 de junho de 2025, no veículo Siena Placa RCK0D78, a Cidade de Caçu – GO, levar alunos na APAE.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 18 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:512ED29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 097

PORTARIA Nº 097/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº ***.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 18 de junho de 2025, no veículo Siena Placa RCK0D78, a Cidade de Caçu – GO, levar alunos na APAE.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 18 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9E3BA492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº 855.337.856-04 ocupante do cargo de **PROFESSOR P5/40H-G / DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Junho de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Chapadão do Céu– Goiás, Participar do Encontro formativo-Segundo Módulo AlfaMais Goiás 2025

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 01 diária no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), **totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** conforme autoriza o item 1.2 e 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F1AAA246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- **LUCIANA TEODORINA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº 871.167.311-72 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-E / COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Junho de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Chapadão do Céu – Goiás, Participar do Encontro formativo-Segundo Módulo AlfaMais Goiás 2025

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 01 diária no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), **totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** conforme autoriza o item 1.2 e 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:848EB3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 162

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº 929.182.711-87 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-F / COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Junho de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Chapadão do Céu – Goiás, Participar do Encontro formativo-Segundo Módulo AlfaMais Goiás 2025

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 01 diária no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), **totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** conforme autoriza o item 1.2 e 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FF76645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 163

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409.576.161-04**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Junho de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Chapadão do Céu – Goiás, Participar do Encontro formativo-Segundo Módulo AlfaMais Goiás 2025

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 01 diária no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), **totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** conforme autoriza o item 1.2 e 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6FB009BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 164

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Junho de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:801FA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 165

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:15BA167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 166

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E89CDE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 167

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3155B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 599/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 599/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar jogadores ao campeonato de futebol, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais) conforme o item 1.3, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F2A5B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 600/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 600/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar veículo da Umuarama Peugeot a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A10E81CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 601/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar Oxigênio a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5A7672F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 602/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 602/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B3E58D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 603/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 603/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D3F60DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 604/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 604/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:46DA0DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 605/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 605/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6C18F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 606/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 606/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2025, à cidades de Rio Verde Goiás transportar veículo a Ravel para realizar revisão, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2B281290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 607/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 607/2025 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CEROF, Clínica COT, e Vital Aire Clínic, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AA2ABCCA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°074/2025- PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18608/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E COMUNICADOS OFICIAIS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando divulgação de campanhas e comunicados oficiais, atendendo as necessidades da secretaria municipal de administração do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 10 de JUNHO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:92B109FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18607/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO DE ARAME LISO PARA CERCA DO LIXÃO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE ROLO DE ARAME LISO PARA CERCA DO LIXÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E SANEAMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de rolo de arame liso para cerca do lixão, atendendo as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e saneamento de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 10 de JUNHO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FD0EAC12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2025 -FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 004/2025
Processo Administrativo nº 18626/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/06/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/06/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se da dispensa de Licitação para aquisição de madeiras, tipo vigotas para construção civil, para o projeto João de Barro, serão utilizadas na construção de 7 casas, para atender o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0297	**17.19** FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/06/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de junho de 2025

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VIGOTA DE MADEIRA (5X10) "BREU" 3,5 MTS.	UND	65	R$ 62,30	R$ 4.049,50

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da aquisição de vigota para casas do projeto João de Barro.

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.049,50 (Quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de madeiras do tipo vigotas, insumo essencial para a execução das obras de construção de 7 (sete) unidades habitacionais previstas no **Projeto João de Barro**, iniciativa vinculada ao **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)** do Município de **Aparecida do Rio Doce – GO**.
A necessidade da contratação está fundamentada na **demanda habitacional identificada junto à população de baixa renda**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e não possui condições de acesso à moradia adequada. O projeto visa atender diretamente essas famílias, promovendo inclusão social, dignidade e melhoria da qualidade de vida.

As vigotas de madeira serão utilizadas na **estruturação das coberturas das casas**, sendo elementos indispensáveis à estabilidade das edificações e ao cumprimento dos padrões técnicos e de segurança exigidos na construção civil. A ausência deste material comprometeria diretamente a continuidade do projeto e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
A contratação está amparada pela legislação vigente, em especial no que se refere às políticas públicas de habitação de interesse social e à responsabilidade do poder público municipal na promoção do direito à moradia digna, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal.
Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade e urgência da aquisição, visando garantir a execução eficiente do projeto, o atendimento à população beneficiária e a consolidação da política habitacional no município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de vigotas de madeira com as especificações técnicas adequadas para uso na estrutura de cobertura de 7 (sete) unidades habitacionais, a serem construídas no âmbito do Projeto João de Barro, vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
A contratação visa suprir a demanda por materiais essenciais à continuidade das obras, garantindo que a execução ocorra de forma regular, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as normas técnicas da construção civil. As vigotas serão utilizadas como elementos estruturais nas coberturas das residências, compondo parte fundamental da sustentação dos telhados e assegurando resistência, durabilidade e segurança às edificações.
A solução envolve, além da aquisição, a entrega do material no local indicado pela administração municipal, conforme cronograma de execução da obra. O fornecimento deverá obedecer aos critérios de qualidade previamente estabelecidos no termo de referência, de forma a evitar atrasos e garantir a compatibilidade com os demais materiais utilizados na construção.
Com essa contratação, será possível assegurar o avanço físico do projeto, promover a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas e cumprir os compromissos do município com as políticas públicas de habitação de interesse social, consolidando uma ação efetiva de redução do déficit habitacional e de promoção da dignidade humana.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens serão retirados no endereço da contratada em até 80km de distância do município, excedendo a distância, os itens deverão ser entregues no endereço Rua A2, setor Dona Antônia, Próximo a ETE, CEP: 75.827-00, no município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 4.049,50 (Quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0297	17.19 FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de junho de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 004/2025

Objeto: *Trata-se da dispensa de Licitação para aquisição de madeiras, tipo vigotas para construção civil, para o projeto João de Barro, serão utilizadas na construção de 7 casas, para atender o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VIGOTA DE MADEIRA (5X10) "BREU" 3,5 MTS.	UND	65		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de madeiras, tipo vigotas para construção civil, para o projeto João de Barro, serão utilizadas na construção de 7 casas, para atender o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 004/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E38CC04E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2025-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 005/2025
Processo Administrativo nº 18627/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/06/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/06/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de Aquisição de placas em ACM (Alumínio Composto) destinadas à identificação individual dos lotes do loteamento Sol Nascente, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0297	**17.19** FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/06/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de junho de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE ACM ADESIVO BRILHO IMPRESSO L=0,300 A=0,150	UND	270	R$ 14,91	R$ 4.025,70

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se aquisição de placas de sinalização/ localização de lotes do Loteamento Sol Nascente.

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.025,70 (Quatro mil e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de promover a organização, sinalização e identificação eficaz dos lotes no loteamento Sol Nascente, atendendo aos princípios da eficiência, padronização e controle espacial do empreendimento. A instalação de placas em ACM (Alumínio Composto) visa atender não apenas à demanda visual e comercial, mas também às exigências práticas de gestão territorial e logística, especialmente nas etapas de comercialização, execução de obras e fiscalização técnica.

Além disso, a utilização de material durável e resistente às intempéries, como o ACM, está alinhada com os critérios de economicidade, uma vez que reduz custos com manutenção e reposição. A sinalização física dos lotes contribui ainda para a segurança e transparência do projeto urbanístico, atendendo a boas práticas de engenharia, gestão imobiliária e urbanística.

A medida é amparada pelos princípios da **administração pública** ou **gestão privada eficiente** (dependendo do contexto), notadamente os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além de contribuir diretamente para o cumprimento dos objetivos do empreendimento quanto à organização e valorização da área loteada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de placas em ACM (Alumínio Composto) para a identificação individual dos lotes localizados no loteamento *Sol Nascente*. Cada placa conterá informações específicas do lote, como número de identificação e nome da rua.

As placas serão produzidas com material resistente às intempéries (sol, chuva, poeira e umidade), com impressão em alta durabilidade (UV ou similar), garantindo sua integridade e legibilidade por longo período. A instalação ocorrerá em local visível de cada lote, com fixação adequada (em poste metálico, mourão de madeira tratada ou fixadas em muros, onde aplicável).

A implantação da sinalização proporcionará padronização visual, melhor orientação espacial e facilidade de identificação dos lotes por parte de equipes técnicas, prestadores de serviço e órgãos públicos. A solução contribui diretamente para a organização, segurança, valorização e eficiência operacional do loteamento.

Além disso, essa medida complementa os esforços de infraestrutura e gestão do empreendimento, agregando valor estético e funcional ao conjunto, sendo compatível com os princípios de economicidade, durabilidade e funcionalidade exigidos em projetos urbanísticos de médio e longo prazo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal para o no endereço Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 4.025,70 (Quatro mil e vinte e cinco reais e setenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0297	**17.19** FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 13 de junho de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 005/2025

Objeto: *Trata-se de Aquisição de placas em ACM (Alumínio Composto) destinadas à identificação individual dos lotes do loteamento Sol Nascente, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE ACM ADESIVO BRILHO IMPRESSO L=0,300 A=0,150	UND	270		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de placas em ACM (Alumínio Composto) destinadas à identificação individual dos lotes do loteamento Sol Nascente, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 005/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:065E0461

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025, Processo n° 18615/2025, visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, destinados ao fundo municipal de desenvolvimento da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 15 de julho de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 18 e junho de 2025.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:98ACD897

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 007/2025-PREF

PREFEITURA MUNIIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 007/2025, Processo n°18609/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO TERRAPLANAGEM, ABERTURA DE VIAS, CASCALHAMENTO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OUTRAS DEMANDAS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **REALIZAÇÃO:** 09 de julho de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 18 de junho de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1A11918A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°45/2025-PREF

CONTRATO N° 045/2025

Processo nº 18608/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 49.080.976 CARLA RIBEIRO LEITE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **49.080.976 CARLA RIBEIRO LEITE** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.080.976/0001-00, sediado(a) na Avenida Otildes Luiz Qd. 41 Lt. 14 Sala 03 CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **CARLA RIBEIRO LEITE**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 038.736.371-89 e carteira de Identidade n° 5546450 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18608/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.074/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO. A PROPAGANDA PODERÁ SER AO VIVO OU POR GRAVAÇÃO. SENDO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	HORAS	300,0000	R$ 100,00	R$ 30.000,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando divulgação de campanhas e comunicados oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 12/06/2025 a 12/06/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

A prestação de serviços de propaganda volante será realizada nas localidades do município, conforme solicitação da Administração, se estendendo por todas as ruas e bairros de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827-000.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Gabriella de Paula Assis, CPF: 030.439.571-48 lotado (a) no cargo de Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 12 de Junho de 2025

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

49.080.976 Carla Ribeiro Leite
CARLA RIBEIRO LEITE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FB0DC339

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2025-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18607/2025
EMPENHO N° 100117/2025. CNPJ: 26.739.698/0002-36
AGRO-TAUROS BRASIL, INSDUTRIA, COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO, AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 1.741,56
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROLO DE ARAME LISO PARA CERCA DO LIXÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:87B62EBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 80/2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças-GO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 349, de 16 de junho de 2025, que declara ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças-GO no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Os serviços administrativos da Câmara Municipal retornarão ao funcionamento normal no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:51CBAFFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **WMF SERVIÇOS CONSULTORIAS REPRRENTAÇÕES E PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
CNPJ: **59.591.707/0001-62**
Objeto: Aquisição de material de laboratório utilizados no município pelo HMGV.
Valor Global: R$ 47.947,10
Vigência: 18/06/2025 a 18/07/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:58AC4471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **WMF SERVIÇOS CONSULTORIAS REPRRENTAÇÕES E PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
CNPJ: **59.591.707/0001-62**
Objeto: Aquisição de material de laboratório utilizados no município pelo HMGV.
Valor Global: R$ 60.990,35
Vigência: 18/06/2025 a 18/07/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D466962E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 22/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada (o):**ERICA AIRES DA CASTRO CARVALHO**
CPF: 820.608.191-72
Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 22/2025 e seus aditivos, que constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, como Auxiliar de Saúde Bucal Atenção Básica 40hs.
Data da Rescisão: 31/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21
.
DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5636DBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 003/2025

Data Abertura: **13 de agosto de 2025 às 13h30min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Aragarças-GO**.** Tipo: TECNICA E PREÇOS. Local da Sessão de Abertura: Departamento de Licitações, Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br .

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF90CF80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº347/2025

CONTRATO N.º 347/2025
DL 200/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 200/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Cobertura e Divulgação de Ações e Projetos Sociais - Registro profissional (fotografia, vídeo e texto) de eventos e atividades sociais para manter a comunidade informada de maneira constante, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **55.811.694 HATTUS MAGNO QUEIROZ BORGES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.811.694/0001-39, estabelecida na R Presidente Stenio Vicent, s/n, Qd. 26, Lt. 13, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-430, neste ato representado por **HATTUS NAGNO QUEIROZ BORGES,** inscrito no RG nº 5832634 SSP-GO e CPF: 031.958.551-43.

PERIODO: 07 (sete) meses

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 03 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:ABFFC9DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **01/07/2025 às 08:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição e Prestação de Serviço Funerário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia no ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 18 de Junho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6223F46A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **264/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2019/2020, placa: PQD 3946, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1559/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 18/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8EC11F38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **265/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2016, placa: PQH 1592, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2447/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 18/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E4D248F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº346/2025

CONTRATO N.º 346/2025
DL 198/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 198/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna - Divulgação permanente das Ações da Saúde para a Imprensa e Veículos Oficiais, além de manter a comunicação entre os setores da Secretaria fluida e alinhada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **55.811.694 HATTUS MAGNO QUEIROZ BORGES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.811.694/0001-39, estabelecida na R Presidente Stenio Vicent, s/n, Qd. 26, Lt. 13, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-430, neste ato representado por **HATTUS NAGNO QUEIROZ BORGES,** inscrito no RG nº 5832634 SSP-GO e CPF: 031.958.551-43.

PERIODO: 07 (sete) meses

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 03 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CB405E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **263/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Bomba D`água 3AT2, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3630/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 18/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:67AFC757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº408/2025

CONTRATO N.º 408/2025
DL 232/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 232/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria especializada em estratégia de imagem política e fortalecimento da presença digital, por meio de análises técnicas, definição de posicionamento estratégico, orientações sobre comportamento online e ações táticas para aumento de visibilidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **55.811.694 HATTUS MAGNO QUEIROZ BORGES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.811.694/0001-39, estabelecida na R Presidente Stenio Vicent, s/n, Qd. 26, Lt. 13, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-430, neste ato representado por **HATTUS NAGNO QUEIROZ BORGES,** inscrito no RG nº 5832634 SSP-GO e CPF: 031.958.551-43.

PERIODO: 07 (sete) meses

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 11 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:389CAB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **02/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material de Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 18 de Junho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7447DA97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 233/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 938/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 233/2025,** que tem como objeto: **Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.**

- EMPRESAS HABILITADAS:
FERNANDA F PONTIN LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36
Valor Unitário: Item 01 R$ 50,00 **– Item 02** R$ 53,00 **– Item 03** R$ 9,90
Valor Total: R$ 60.165,00 (sessenta mil cento e sessenta e cinco reais)
INABILITADO: NÃO APRESENTOU ITEM 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

COELHO PUBLI LTDA
CNPJ: 52.333.631/0001-26
Valor Unitário: Item 01 R$ 49,00 **– Item 02** R$ 50,00
Valor Total: R$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais)

W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45
Valor Unitário: Item 01 R$ 49,41 **– Item 02** R$ 50,31 **– Item 03** R$ 8,80
Valor Total: R$ 57.520,20 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA
CNPJ: 05.263.928/0001-82
Valor Unitário: Item 01 R$ 49,00 **– Item 02** R$ 51,00 **– Item 03** R$ 5,00
Valor Total: R$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)

PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA
CNPJ: 04.217.572/0001-88
Valor Unitário: Item 01 R$ 44,65 **– Item 02** R$ 48,00 **– Item 03** R$ 8,00
Valor Total: R$ 53.486,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

CENTRALIZA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 31.951.287/0001-69
Valor Unitário: Item 01 R$ 42,57 **– Item 02** R$ 43,65 **– Item 03** R$ 5,89
Valor Total: R$ 48.465,30 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
INABILITADA: NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTO.

CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 02.343.306/0001-76
Valor Unitário: Item 01 R$ 47,00
Valor Total: R$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **04.217.572/0001-88**, estabelecida na Avenida T10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 9/12, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP: 74.223-060; venceu os itens 01 e 02 no valor total de **R$ 47.486,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**
BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **05.263.928/0001-82**, estabelecida na Avenida Comercial, s/n, Qd. 01, Lt.05, Vila Goiany, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000; venceu o item 03 no valor total de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**
Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 18 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8ED172D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 239/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GOL DE PLACA ONP-1257, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONP-1257,

conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
TOTAL					R$ 1.390,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **no valor total de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:946EFDDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 241/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RCA 6C79, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância de Placa RCA 6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UND	R$ 70,00	R$ 70,00
2	TENSOR CORREIA DENTADA	1	UND	R$ 110,00	R$ 110,00
3	CORREIA DENTADA	1	UND	R$ 95,00	R$ 95,00
4	PASTILHA FREIO	1	UND	R$ 140,00	R$ 140,00
5	PIVO	2	UND	R$ 50,00	R$ 100,00
6	KIT AMORT TZ DOBLO	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
7	VARETA NIVEL DE OLEO	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
8	LAMPADA H 4 FAROL	1	UND	R$ 25,00	R$ 25,00
10	MÃO DE OBRA TROCA DE CORREIA	1	UND	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL					**R$ 1.165,00**

9	PNEU DULOP 185/70/14	2	UND	R$ 530,00	R$ 1.060,00
11	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
12	BALANCEAMENTO	4	UND	R$ 18,50	R$ 75,00
TOTAL					**R$ 1.210,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 no valor total de R$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais). R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o **Item 09, 11 e 12 no valor total de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:599C68EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 242/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA DE PLACA: RCN 2A28, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	DOAGNOSTICOSCANNER	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
2	MÃO DE OBRA CONCERTO DO CHICOTE	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL					R$ 250,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o **Item 1 e 2 no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ADE49B23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 243/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GRAND SIENA DE PLACA: SCG0A52, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	OLEO	3	UND	R$ 50,00	R$ 150,00
2	FILTRO DE OLEO	1	UND	R$ 25,00	R$ 25,00
3	FILTRO DE AR	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
5	FILTRO AR COND	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
6	LIMPA AR	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
7	PASTA DE FREIO	1	UND	R$ 160,00	R$ 160,00
8	CABO VELA	1	UND	R$ 155,00	R$ 155,00
9	VELA DE IGNIÇÃO	4	UND	R$ 30,00	R$ 120,00
10	CARGO	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
11	AMORTECEDOR TZ	2	UND	R$ 265,00	R$ 530,00
12	KIT AMORTECEDOR TZ	2	UND	R$ 80,00	R$ 160,00
13	COXIM	2	UND	R$ 340,00	R$ 680,00
14	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
15	BALANCEAMENTO	4	UND	R$ 18,75	R$ 75,00
16	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 450,00	R$ 450,00
17	LIMPEZA DOS BICOS	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL					**R$ 2.905,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o **Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:69881494

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 244/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO

VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: SCO-2A62, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada Placa: SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	OLEO MOTOR 5W30	3	UND	R$ 55,00	R$ 165,00
2	FILTRO OLEO	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
3	FILTRO AR MOTOR	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
5	FILTRO AR COND	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
6	LIMPEZA DE AR	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
7	BATERIA 50AH	1	UND	R$ 550,00	R$ 550,00
8	JUNTA TAMPA VAL	1	UND	R$ 70,00	R$ 70,00
9	TENSOR CORREIA DENTADA	1	UND	R$ 110,00	R$ 110,00
10	CORREIRA DENTADA	1	UND	R$ 95,00	R$ 95,00
11	CAR 80 DESCOBONIZANTE	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
12	COXIM MOTOR DIANT	1	UND	R$ 225,00	R$ 225,00
13	MAO DE OBRA	1	UND	R$ 500,00	R$ 500,00
14	DIAGNOSTICO SCANNER	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL					**R$ 2.050,00**

15	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
16	BALANCIAMENTO	4	UND	R$ 18,75	R$ 75,00
17	PNEU DELENTE 195/60/15	4	UND	R$ 490,00	R$ 1.960,00
TOTAL					**R$ 2.110,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o **Item 15, 16 e 17 no valor total de R$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:63A2C39E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 245/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 245/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA / INABILITADA:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.952.998/0001-92
Valores Unitários: Item 01 – R$ 1.800,00 – **Item 02** – R$ 3.650,00 - **Item 03** – R$ 1.490,00 – **Item 04** – R$ 1.470,00 **- Item 05** – R$ 9,10
Valor Total da Proposta: R$ 8.555,60 (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS
CNPJ: 15.643.028/0001-14
Valores Unitários: Item 02 – R$ 4.010,50
Valor Total da Proposta: R$ 4.010,50 (quatro mil e dez reais e cinquenta centavos)

LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.010.400/0001-16
Valores Unitários: Item 02 – R$ 3.900,00
Valor Total da Proposta: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
CNPJ: 49.130.334/0001-79
Valores Unitários: Item 02 – R$ 3.680,00
Valor Total da Proposta: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.730.553/0001-49
Valores Unitários: Item 03 – R$ 825,00 – **Item 04** – R$ 606,00
Valor Total da Proposta: R$ 1.431,00 (mil e quatrocentos e trinta e um reais)

F & K BRASIL LTDA
CNPJ: 51.607.431/0001-51
Valores Unitários: Item 01 – R$ 1.477,61 – **Item 02** – R$ 3.328,86
Valor Total da Proposta: R$ 4.806,47 (quatro mil e oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos)

50.421.059 ADRIANO JOSE GOMES
CNPJ: 50.421.059/0001-21
Valores Unitários: Item 01 – R$ 1.850,00 – **Item 02** – R$ 4.000,00
Valor Total da Proposta: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.153.321/0001-08
Valores Unitários: Item 03 – R$ 943,00 – **Item 04** – R$ 897,00
Valor Total da Proposta: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 15.318,347/0001-54
Valores Unitários: Item 03 – R$ 1.477,00 – **Item 04** – R$ 1.374,00

Valor Total da Proposta: R$ 2.851,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 53.438.403/0001-83
Valores Unitários: Item 03 – R$ 950,00 – **Item 04** – R$ 950,00
Valor Total da Proposta: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
INABILITADA: NÃO APRESENTOU ITEM 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal

50.909.482 ANTONIO MOISES MARQUES
CNPJ: 50.909.482/0001-75
Valores Unitários: Valores Unitários: Item 01 – R$ 1.730,00 – **Item 02** – R$ 4.200,00 - **Item 03** – R$ 1.245,00 – **Item 04** – 1.245,00
Valor Total da Proposta: R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)
INABILITADA: NÃO APRESENTOU ITEM 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal

- EMPRESAS VENCEDORAS:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.998/0001-92, situada na Avenida Caiapó, nº 1071, Quadra 14, Lote 622ª, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, venceu os itens 01 e 05 no valor total de **R$ 1.945,50 (mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

F & K BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **51.607.431/0001-51**, situada na PC Comendador Germano Roriz, 175, QD F32 LT 15 SL 07, Setor Sul, Goiânia- GO - CEP 74093-320, venceu o item 02 no valor total de **R$ 3.328,86 (três mil trezentos e vinte oito reais e oitenta e seis centavos).**

MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.553/0001-49, situada na Rua das Orquídeas, nº 1779, Qd. CP-24, Lote 20, Loteamento Celina Park, Goiânia-GO, CEP: 74.373-290, venceu os itens 03 e 04 no valor total de **R$ 1.431,00 (mil quatrocentos e trinta e um reais).**

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 18 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E5379A2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 239/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONP-1257, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ED6D03FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 241/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância de Placa RCA 6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-GO.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AE45EA39

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 242/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:05A600AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 243/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de**

Saúde deArenópolis-Go. com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:269A889E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 244/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada Placa: SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0BDE8822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025 PROCESSO ADM. Nº 971/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):JENNIFER DOS SANTOS FERREIRA
CPF/CNPJ:53.052.467/0001-4
Contrato (a) : JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO
CPF/CNPJ : 54.351.188/0001-41
Objeto: Transporte Escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.
Data: 06/03/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta centavos)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de março de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0C842839

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 3354/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA DE CULTURA
CPF/CNPJ:13.296.313/0001-80
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria para o Setor de Cultura do município de Baliza.
Data: 17/02025 a 31/08/2025
Valor : R$ 2.127,38 (Dois mil cento e vinte e sete mil e trinta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 17 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5FA9929C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025 - LEKO EVENTOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **029/2025**	Processo nº **3799/2025**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**LEKO EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.509.553/0001-14, com sede na Rua Campo Grande, s/n°, Quadra 36, Lote 02, Bairro Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-040, representada pela senhora **Paula Gabriela de Carvalho Antunes Ferreira**, portador da carteira de identidade nº 4716410 DGPC/GO, CPF nº 030.818.941-82.
Objeto	Realização de um show artístico com a apresentação da artista DJ Cíntia, no Parque de Exposições Josino Naves no Município de Buriti Alegre, nas festividades do 98º Aniversário de Buriti Alegre, no dia 23 de Junho de 2025, com duração mínima de 01 (uma) hora, com início do show as 00:30 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0041** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens Fonte de recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Valor do contrato	**R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**
Vigência	O prazo de vigência é a **partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data da assinatura	17/06/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 17 de Junho de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D88F6165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2025 - BUENO PRODUÇÕES LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **030/2025**	Processo nº **3805/2025**
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2025
Fundamentação	Decreto nº 099 de 31/10/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, Lei Estadual nº 17.928/.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**BUENO PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.411.302/0001-18, situada a Rua Teresina n° 380, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP 74.815-715, neste ato, representada pelo senhor **Vanilson dos Anjos Bueno,** brasileiro, CPF nº 711.861.661-34, RG N° 4030843 2ª Via DGPC/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de itens para eventos, visando atender as necessidades das festividades do 98º Aniversário de Buriti Alegre, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 – Processo nº 2025002231 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2025.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal**

	03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0041** - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 163.500,00 (Cento Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**
Vigência	O prazo de vigência é a **partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	18/06/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 18 de Junho de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:004D5CD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2025

Lei n° 657/2025

Buriti Alegre/GO, 25 de abril de 2025.

"*Altera e acresce dispositivo na Lei Municipal nº 092 de 16 de maio de 2008 – Estatuto do Magistério Municipal e Plano de Carreira, e das outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e acresce dispositivo ao artigo nº 42, 43 e 49 da Lei Municipal nº 092 de 16 de maio de 2008 – Estatuto do Magistério Municipal e Plano de Carreira, passando a vigorar a seguinte redação:

.....

Art. 42 - O professor de ensino regular ou supletivo, em caráter polivalente, com exercício nas duas séries da educação infantil ou no ensino fundamental de 1° ao 5° ano, terá seu horário de trabalho fixado em 20, 30 ou 40 horas aulas semanais.
§1°. A jornada de trabalho dos integrantes do Quadro Permanente do Magistério– QPM efetivo ou contratado temporariamente e dos Agentes Administrativos Educacionais em exercício nos Centros de Ensino em Período Integral – CEPIs será cumprida em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, com carga de 9h 30min (nove horas e meia) horas diárias, em período integral, com atividades multidisciplinares e/ou de gestão especializada, respeitado o tempo de funcionamento de cada unidade, conforme regulamento.
§2°. O pagamento da Gratificação de Dedicação Plena e Integral – GDPI para aqueles que integram os quadros dos Centros de Ensino em Período Integral - CEPIs será concedido aos professores e demais servidores que integram a equipe escolar, conforme dispõe o anexo I.
§3°. O reajuste na remuneração dos servidores que trata o parágrafo anterior, seguirá regulamentação do Governo Estadual ou Federal.
Art. 43 - O professor com exercício na educação infantil e 1° ao 5° ano do ensino fundamental, terá o seu horário de trabalho sujeito ao regime de salário horas-aula, correspondendo, respectivamente a:
I - 20 (vinte) horas por semana, sendo 14 (quatorze) de horas-aula e 06 (seis) de horas-atividades, perfazendo 1/3 (um terço) na unidade escolar;
Il - 30 (trinta) horas por semana, sendo 21 (vinte e um) de horas-aulas e 09 (nove) de horas-atividades, perfazendo 1/3 (um terço) na unidade escolar;
III - 40 (quarenta) horas por semana, sendo 28 (vinte e oito) de horas-aulas e 12 (doze) de horas-atividades, perfazendo 1/3 (um terço) na unidade escolar.
IV – 40 (quarenta) horas por semana, sendo no caso daqueles lotados nos Centros de Ensino em Período Integral – CEPIs, será 32 (trinta e duas) horas-aulas dadas, e o restante do horário será direcionado ao planejamento e organização pedagógica dentro da unidade escolar.
.....

§3º. A jornada de trabalho, em 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá ser definida na forma que atenda o interesse público e as necessidades da escola onde estiver lotado o professor.

§4º. A jornada de trabalho dos professores que não estão no exercício da docência é de 40 (quarenta) horas semanais corridas, exceto a coordenação pedagógica de unidade escolar com mais de 10 (dez) salas de aula, a qual assumirá função gratificada com 25% (vinte e cinco por cento) do salário percebido.

§5º. A jornada de trabalho, nos casos de acumulação não pode exceder 60 (sessenta) horas semanais.

§6º. O titular do cargo de Professor com jornada de 30 ou 40 horas por semana, que não esteja em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar até o máximo de mais 20 (vinte horas) para aqueles com jornada de 40 horas e 30 (trinta horas) para aqueles com jornada de 30 horas semanais, mediante despacho favorável do Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ouvida a direção da escola, no qual fique demonstrada a necessidade da extensão da jornada de trabalho, resguardada a proporção entre as horas de aula e horas de atividades, quando feitas para o exercício da docência.

Art. 49 - O Servidor do magistério que assumir cargo de direção da unidade escolar, terá a gratificação mensal correspondente a:

III – Escola nível "C" acrescido de 40% (quarenta) do seu vencimento;

.....

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25.04.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

ANEXO I
LEI Nº 657/2025

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR GDPI (R$)
Gestor escolar/ Diretor	40 horas	2.800,00
Coordenador Pedagógico, Professor regente, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Coordenador de área e núcleo diversificado.	40 horas	2.500,00
Coordenador Pedagógico, Professor, Professor por área quando for o caso.	30 horas	1.875,00
Assistente Educacional, Monitora, Auxiliar de Secretaria.	40 horas	500,00
Assistente Educacional, Monitora, que dedicam a jornada de trabalho com crianças que apresentam necessidades educacionais especiais.	40 horas	750,00
Secretaria Escolar	40 horas	759,00
Porteira(o) servente, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza e merendeira.	40 horas	350,00
Vigia	40 horas	300,00
Coordenador de Turno	40 horas	350,00

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:02626047

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 658/2025

Lei n° 658/2025

Buriti Alegre/GO, 18 de junho de 2025.

"*Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República e na Lei Orgânica do Município compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único**.** É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação básica e no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10 - São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;
II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V – as rendas de seus próprios serviços;
VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX – demais receitas provenientes de outras arrecadações e/ou transferências.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025;
VIII – outras.
Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2024, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e Rurais;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – os compromissos de natureza social;
V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – a contrapartida previdenciária do Município;
X – as relativas ao cumprimento de convênios;
XI – os investimentos e inversões financeiras; e
XII – demais despesas provenientes de inovação legislativa, decisão judicial e/ou outras não contempladas nos incisos anteriores.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos em razão da realização de concurso público;
V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2024;
VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – demais despesas a serem estimadas e não contempladas nos incisos anteriores.
Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20- As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único**.** Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Castelândia, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

Art. 22 –O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único**.** O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 –O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à: educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º- Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º- O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.

§4º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único**.** Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2026, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – pagamento do serviço da dívida; e

IV – transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, infraestrutura e saúde, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.06.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:8531FD05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 659/2025

Lei n° 659/2025

Buriti Alegre/GO, 18 de junho de 2025.

"*Cria a Assistência Judiciária Gratuita no Município de Buriti Alegre e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Assistência Judiciária Gratuita no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para atendimento as pessoas residentes no Município e que: estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), idosos com 65 anos ou mais ou pessoas com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e/ou pessoas que comprovem hipossuficiência de recursos econômicos nos termos desta lei.

Art. 2º A Assistência Judiciária Gratuita do Município de Buriti Alegre terá por atribuições prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica, postulação, defesa e apresentação de recursos de seus direitos e interesses em todos os graus e instâncias.

Art. 3º Fica conferido ao serviço de Assistência Judiciária Gratuita do Município de Buriti Alegre o direito de apurar o estado de vulnerabilidade de seus assistidos.

Art. 4º Presumem-se economicamente hipossuficientes nos termos desta Lei, salvo prova em contrário:

I - Toda pessoa natural, nacional ou estrangeira, residente no Município de Buriti Alegre, cuja renda mensal individual não ultrapasse o valor de 01 (um) salário mínimo, ou cuja renda mensal familiar não seja superior a 01 (um) salário mínimo.

II - Que seja proprietário, titular de aquisição, herdeiro, legatário ou usufrutuário de, no máximo, um imóvel, utilizado para moradia ou para sustento familiar.

Art. 5º Aos assistidos pela Assistência Judiciária Gratuita do Município de Buriti Alegre aplicam-se os seguintes procedimentos:

I – Requerimento de assistência judiciária que deverá ser formulado ao Secretário de Administração;

II – O deferimento ou indeferimento do pedido que deverá ser decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

III – A assistência judiciária será pessoal, não se transmitirá a cessionário de direito, se extinguirá com a morte do beneficiário, salvo se os herdeiros dela necessitarem na forma estabelecida nesta lei;

§1º Deferido o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, o Secretário de Administração assinará termo de autorização, indicando o local, horário e endereço em que o beneficiário deverá comparecer para atendimento pelo profissional habilitado a executar os respectivos serviços.

§2º Indeferido o benefício à assistência judiciária gratuita, caberá recurso ao Chefe do Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 6º A parte contrária em processo que haja o benefício da assistência judiciária prevista nesta Lei, poderá, em qualquer fase do processo requerer incidentalmente a revogação dos referidos benefícios, provando a inexistência ou desaparecimento dos requisitos que conduziram a sua concessão.

Art. 7º Fica o Município de Buriti Alegre autorizado a contratar serviços advocatícios através de escritório ou profissionais devidamente registrados, para o devido atendimento dos serviços previstos nesta Lei, desde que observada à legislação pertinente e vigente.

Art. 8º Fica o Chefe do Executivo autorizado a expedir os regulamentos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos serviços previstos nesta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias prevista na legislação orçamentária vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.06.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:15E0F87B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2025 - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172 - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **014/2025**	Processo nº **2951/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,**

	pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 45.195.888/0001-01, situada à Rua Pau Brasil nº 616, Parque dos Buritis, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, brasileiro, RG nº. 3869050 DGPC/GO, CPF nº. 507.660.821-72.
Objeto	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de médio porte e aparelhos de sonorização assim descriminados: aparelhagem completa com mesa de som contendo 12 canais de entrada para 6 microfones, entrada para instrumentos como teclado e vilão, 04 caixas de som com, 2 graves, 2 médios, com twiter, 3 potencias: 01 de 9.000 watts, 01 de 6.000 watts e uma de 1.600 watts, para atender as demandas das festas culturais da secretaria de educação e os órgãos vinculados.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação 0463** - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	**R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	18/06/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 18 de Junho de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E5B80324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 041/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 041/2024, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2024,** contratada: **VALCENIR SEBASTIÃO DE ASSIS 89934113104,** CNPJ nº **33.913.759/0001-14.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFERENTE A LOCUÇÃO E GRAVAÇÃO MÍDIAS, APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E VÍDEOS ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor: **R$ 16.194,00 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais),** Vigência: 02/06/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **02/06/2025.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3E637615

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 58/2025,

PORTARIA Nº. 58/2025,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº19/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa**CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, CNPJ Nº 10.943.502/0001-00**, com endereço à Rua Humberto de Campos, nº 349, Centro, Moiporá-GO, CEP – 76.135-000, para o fornecimento de um aparelho de SCANNER e um NOTEBOOK.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 17 de junhode 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:E80A0389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 24**/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1562**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B9976D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, em acumulação com o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e estabelece outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa importância da cultura como pilar fundamental para o desenvolvimento social, econômico e identitário do município, promovendo a valorização das tradições locais, o fomento às artes e o acesso democrático às manifestações culturais;

CONSIDERANDOa necessidade de estruturar políticas públicas que incentivem a produção artística, preservem o patrimônio histórico e estimulem o turismo cultural, contribuindo para a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDOque a criação e manutenção de uma Secretaria Municipal de Cultura são essenciais para planejar, coordenar e executar ações que fortaleçam a diversidade cultural e integrem as comunidades em projetos educativos e de inclusão social;

CONSIDERANDOainda que a nomeação de um Secretário de Cultura assegura a gestão especializada e o atendimento às demandas do setor, em consonância com as diretrizes municipais e federais em matéria de cultura;

CONSIDERANDOque a acumulação de cargos públicos é permitida nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e previsão legal;

CONSIDERANDOque a servidora em questão já foi nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social peloDecreto N° 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, mantendo-se os vencimentos referentes a essa função;

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeada **PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS,** portadora do CPF sob nº 045.145.971-71, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, em acumulação com o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2°A servidora continuará a perceber os vencimentos correspondentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das demais vantagens legais inerentes ao exercício das funções.

Art. 3°A acumulação de cargos ora autorizada está condicionada à compatibilidade de horários e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:1DAC13EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos, visando à reestruturação e otimização da gestão pública;
DECRETA:
Art. 1º Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data, os seguintes servidores dos respectivos cargos comissionados que ocupavam nesta municipalidade:
I – O **Sr. JOAO CARVALHO DUARTE JUNIOR**, CPF nº 712.328.391-08, do cargo de **CHEFE OFICINA**, admitido pelo Decreto nº 025/2025 de 08 de janeiro de 2025;
II – O **Sr. MARCKS ADANN GONÇALVES DE AZEVEDO**, CPF nº 058.782.061-61, do cargo de **DIRETOR DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**, admitido pelo Decreto nº 019/2025 de 03 de janeiro de 2025;
III – A **Sra. ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 058.751.465-59, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, admitida pelo Decreto nº 030/2025 de 08 de janeiro de 2025;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:89D912E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAREM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados mencionados neste decreto foram criados por legislações municipais específicas, conforme disposições legais aplicáveis a cada função;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos comissionados essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os seguintes servidores para ocuparem os respectivos cargos comissionados:
I – O **Sr. JOAO CARVALHO DUARTE JUNIOR**, CPF nº 712.328.391-08, do cargo de cargo de **Diretor de Departamento**,

com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, com vencimentos atribuídos ao cargo e data de efetivo exercício em **17/06/2025**;
II – **Sra. RONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 057.552.741-26, para o cargo de **CHEFE OFICINA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com vencimentos atribuídos ao cargo e data de efetivo exercício em **17/06/2025**;
III – O Sr. **MARCKS ADANN GONÇALVES DE AZEVEDO**, CPF nº 058.782.061-61, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na mesma **Secretaria**, com vencimentos atribuídos ao cargo e data de efetivo exercício em **17/06/2025**;
IV – A **Sra. ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 058.751.465-59, para o cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** com lotação na mesma **Secretaria**, com vencimentos atribuídos ao cargo e data de efetivo exercício em **17/06/2025**;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir das respectivas datas de efetivo exercício de cada servidor nomeado.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:61F07CD5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0040, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0040, de 18 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1461/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " EDUARDO AUGUSTO CHAVES SANTANA'' CNPJ: 37.789.407/0001-50, situado na AV. RIO DA PRATA, QD.1, LT. 11-A/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JUNHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B2A638DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0041, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0041, de 18 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1461/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " ANA CLAUDIA DE SOUZA'' CNPJ: 60.806.169/0001-65, situado na RUA PM-2, QD.12, LT. 09/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JUNHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1E88C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **16/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1487/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 11 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9992EC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0025, de 18 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1500/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " JOAO BENEDITO ALVES DE PAULA'' CNPJ: 45.594.773/0001-81, situado na 10ª RUA 19, QD. 21, LT. 12, CENTRO/SANTA HELENA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5D1D928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0040, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0040, de 18 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1460/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " EDUARDO AUGUSTO CHAVES SANTANA'' CNPJ: 37.789.407/0001-50, situado na AV. RIO DA PRATA, QD.1, LT. 11-A/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:79009768

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0041, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0041, de 18 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1460/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " ANA CLAUDIA DE SOUZA'' CNPJ: 60.806.169/0001-65, situado na RUA PM-2, QD.12, LT. 09/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:EEF81DBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 223/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 223/2025
Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 223/2025, conforme Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e Processo Administrativo n.º 002468/2025 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADO: M & M EMPREITEIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS EM CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL.

VALOR GLOBAL: R$ 102.700,50 (CENTO E DOIS MIL SETECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA..... 000135
ÓRGÃO..... : 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE..... : 000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO..... : 000015 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 000451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 001025 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 3.005 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ELEMENTO. : 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 17/06/2025.

EDER GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:B24A6182

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CP 001/2025

MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 01/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS- CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025, Processo Administrativo nº 2468/2025 finalizado segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 10:26.

objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DA GALERIA MUNICIPAL.

Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **M&M EMPREITEIRA LTDA** (07377271000100) com o lote 1 no valor de R$ 102.700,50 (cento e dois mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS (GO), segunda-feira, 16 de junho de 2025

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:708F0A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 213/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 213/2025
Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.° 213/2025, conforme Pregão Eletrônico n° 028/2025 e Processo Administrativo n.° 004882/2025 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO.

VALOR GLOBAL: R$ 28.276,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE...: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 27/05/2025.

ROMÁRIO SILVEIRA PEIXOTO
Secretário

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:BC3D201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 214/2025
Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.° 214/2025, conforme Pregão Eletrônico n° 028/2025 e Processo Administrativo n.° 004882/2025 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIAS, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.735,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE...: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 27/05/2025.

ROMÁRIO SILVEIRA PEIXOTO
Secretário

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:C32EBF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 215/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2025
Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.° 215/2025, conforme Pregão Eletrônico n° 028/2025 e Processo Administrativo n.° 004882/2025 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIAS, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

CONTRATADO: RGM BUSINESS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO.

VALOR GLOBAL: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE...: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 27/05/2025.

ROMÁRIO SILVEIRA PEIXOTO
Secretário

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:EA885170

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 094 - 2025 CREDENCIAMENTO 001 - 2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.** Fornecedor: **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA ME,** Inscrita No CNPJ: **25.404.402/0001-82,** Valor: **R$ 61.332,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 735.984,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) PELO O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Representante: **LORI AGUSTINHO DA SILVA. Valor adjudicado e homologado** Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;

Data Do Contrato:**10/06/2025.**

Dotação Orçamentária: **FME - 0247.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.39 – (101)**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 12 de junho do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:2FEEF431

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090 - 2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 009 - 2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE PISO LAMINADO INSTALADO, COM ÁREA TOTAL DE 357M², CONFORME PROJETO**. Fornecedor: **VEDA LUZ COMÉRCIO DE PRECIANAS LTDA - ME** Inscrita No CNPJ: **08.397.756/00001-28,** Valor: **R$ 66.300,51 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVO).** Representante: **ILMA ALVES FERREIRA MARQUES, Valor adjudicado e homologado.** Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;

Data Do Contrato: 13/06/2025.
Dotações Orçamentárias: 02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 Ficha 0071 Fonte 100. 24 - Material para manutenção de bens imóveis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 18 de junho do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:080EE77B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 530/2025 17 DE JUNHO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rosaildes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a

cidade de Luziânia - GO, com a finalidade de levar caminhão IVECO/PLACA SGV5F41, para manutenção corretiva no sistema de ARLA na concessionária.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 28 e retorno dia 30 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 17 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A2201FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) será celebrado o feriado religioso de Corpus Christi, tradicionalmente observado em todo o território nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no seguinte dia:
• Dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) – dia seguinte ao feriado de Corpus Christi.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2025.
Registre-se, Publica-se, Cumpra-se

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:EC25FB67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
1ª ERRATA DO AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de obras de arte (pontes, bueiros) e execução de serviços de terraplanagem para recuperação de erosões, nas estradas municipais de Faina, estado de Goiás**.**

O Município de Faina Go, comunica que o **AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** em epígrafe sofreu a seguinte **Correção**:

ONDE LÊ SE: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
LEIA -SE: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

Faina-GO, 18 de JUNHO de 2025.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:CBE0EECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO PÚBLICO Nº 169/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAINA GO, CNPJ n°25.141.318/0001-13
CONTRATADO: **RAFAEL SILVA PEREIRA (RAFAEL PEREIRA ENGENHARIA E PROJETOS)**
CNPJ nº57.874.499/0001-83

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil em serviços técnicos especializados, para a elaboração de projeto de melhoria do sistema de abastecimento de água no município de Faina - GO, conforme solicitação do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto)**,** descrito no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00(Cento e cinco Mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Faina (GO), 18 de junho de 2025.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:9105F04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, DEIVE MAYCLIN DA MATA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3698/2025 realizado na modalidade Dispensa, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FAINA- GO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas: RAFAEL SILVA PEREIRA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.874.499/0001-83, vencedora do seguinte item PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FAINA - GO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).
Importa-se a presente Dispensa na importância total de R$ 105.000,0000 Cento e Cinco Mil Reais.

PUBLIQUE-SE.
MUNICÍPIO DE FAINA 18 de junho de 2025

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:9A4E6776

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 049/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.
OBJETO: CONVÊNIO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:413676D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **07/07/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8D51C437

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 2025013560
Pregão Eletrônico nº 017/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 015/2024
Interessado: FESG
Assunto: Cancelamento Unilateral de Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – PRIMUS MAGAZINE LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da inexecução parcial do objeto pelo fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – PRIMUS MAGAZINE LTDA, em razão da não entrega de itens conforme especificados em Edital.

Depreende-se que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio da Autorização de Compra nº 111690, emitida em 14/01/2025, solicitou à fornecedora registrada para que fossem fornecidos os itens registrados na ARP, com vistas a atender as necessidades da instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consignado na cláusula 9.1.1 do instrumento lavrado.

Ocorre que, os itens solicitados foram entregues, porém, após a fiscalização do material pelo fiscal do contrato, constatou-se que os mesmos eram de marca divergente (BRW) da indicada (Pilot) no Edital e Termo de Referência.

Posto isto, fora requerida pelo fiscal do contrato o recolhimento de tais materiais, visto que os mesmos não atendem às necessidades da Instituição, bem como o envio dos mesmos conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e ARP, a qual foi devidamente assinada pela fornecedora.

Em justificativa, a empresa alega, em síntese, que não comercializa a marca especificada (Pilot), requerendo ainda a desistência formal dos itens 14 - Marcador de Quadro Branco V Bord Master Pilot, na cor azul; 15 - Marcador de Quadro Branco V Bord Master Pilot, na Cor Preta e 16 - Marcador de Quadro Branco V Bord Master Pilot, na cor vermelha.

A presente celeuma por mais obtusa que se apresente, é de simples resolução visto que a própria empresa confessa a inexecução contratual supostamente decorrente da não comercialização da marca especifica no Edital que rege o certame.

A fornecedora traz apenas mera alegação de que não trabalha com a marca, sem qualquer motivo ou fato superviniente para a não entrega dos materiais conforme especificado, agindo de má-fé em face da instituição, visto que, após análise da Nota Fiscal nº 16594402, os itens encontram-se descritos de acordo com as especificações constantes da ARP, da marca 'Pilot', sendo que os materiais entregues foram da marca 'BRW', pelo que não merece ser acolhido o pedido de desistência formal, levando-se em consideração a supremacia do interesse público envolvido no caso, tendo em vista ainda que, no momento em que a fornecedora participa do certame e não impugna o instrumento convocatório, se compromete pelo seu cumprimento integral.

No caso em comento, o descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto conforme prevê a Cláusula Sétima assim redigida: "**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS** – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 7.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

Além do mais, a Cláusula Décima Oitava prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, *in verbis*: **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 8.1.3.1. recusar-se, sem

justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8.1.5. fraudar a licitação 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Ainda sobre as aplicação das penalidades, estabelece a Lei nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
(...)

A empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços se comprometeu pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 14.133/21, tendo apresentado pedido de desistência formal dos itens acima mencionados, sem demonstrar qualquer fato que possa vir a se enquadrar nas causas de extinção contratual vigentes em Lei.

Para regulamentar a aplicação das sanções, o instrumento convocatório, NÃO IMPUGNADO pela fornecedora, assim dispôs:

Em sendo assim, sem maiores delongas, deve ser aplicado o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no próprio diploma, a que se submeteu a fornecedora, no presente caso de forma a preservar os interesses desta Instituição.

Considerando, então, o prejuízo trazido UNICAMENTE pela postura da empresa contratada à esta administração, em não entregar o material licitado conforme especificado em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, o que tem gerado transtornos significativos para a manutenção e prevenção dos serviços públicos, **indefiro o pedido de desistência e procedo o cancelamento do registro da fornecedora PRIMUS MAGAZINE LTDA da Ata de Registro de Preços nº 015/2024,** bem ainda, tendo em vista A GRAVIDADE da postura da fornecedora, nos termos constatados e tendo em vista o que preceitua a legislação e as previsões contidas no instrumento convocatório e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2024, imperioso se faz **A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA o que equivale ao valor de R$ 5.545,08 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**, com supedâneo art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 17.4 do Edital, a que se submeteu a empresa participante do certame.

Por fim, determino a intimação da fornecedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos art. 157 da Lei nº 14.133/21.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

Havendo segunda classificada para os itens registrados em favor da emprea Primus Magazine Ltda, convoque-se a empresa para assinar a Ata de Registro de Preços com a devida negociação de valores.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Goiatuba/GO, 24 de abril de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BF48D5E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 173/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para Cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5380681- 86.2025.8.09.0067, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Pública, Registros Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba, através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2025019521.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 07.015.691/0001-46**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	24	ENHERTU 100 MG	R$ 13.768,13	R$ 330.435,12

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **4 BIO MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 007.015.691/0001-46**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global **de R$ 330.435,12 (trezentos e trinta mil quatrocentos trinta cinco reais e doze centavos).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2A682356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 14/2025

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para

Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas De ART do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.
CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS – CNPJ: 01.619.022/0001-05, pelo valor de R$ 32,78 (trinta e dois reais e setenta e oito centavos). para pagamento de Taxas de ART CREA desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº2025020100.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.1004.2501-33.90.30
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Goiatuba, 18 de junho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:7A42C00E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025
O **Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, Goiás, CEP: 75340-000, inscrita no CNPJ sob n. 01.105.329/0001-80, representada neste ato pela Gestora, a Senhora **Jeruza Mendonça e Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 05 (cinco) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 DE JULHO DE 2025, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada à Rua Dirceu de Mendonça, N° 369, Centro, junto ao **Departamento de Licitações e Contratos** das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia/GO, 18 de Junho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:472B5A9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 - ISUMOS PARA MÁQUINAS AUDACES

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 07 DE JULHO DE 2025, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de insumos para máquina de corte AUDACES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Indústria e Comércio. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 18 de Junho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:37E707CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 DE JULHO DE 2025, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de para contratação dos serviços de locação de caminhão carroceria tipo baú com operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 18 de Junho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:57D09720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025
Processo Administrativo nº 25961/2025
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÂO na forma ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, no dia **03 de julho de 2025**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Inaciolândia, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,18/JUNHO/2025.

RALIME LISLEY BEZERRA
Gestora do FME

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:F7724F74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.176.783/0001-05**, situada na Avenida Samambaia, S/N, Qd.3 Lt.7, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, representa por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a confecção de banner em prol do Programa AlfaMais Goiás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8D3632AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 1945/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **24/06/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **04/07/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 18 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3BBB058D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA;
CNPJ: **55.049.717/0001-10;**
Objeto: contratação de empresa especializada para **aquisição de kits de bebê**, que serão doados às participantes do curso "Gerar com Amor", promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 671/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: **R$ 794,25 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2025.
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025.***

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:43F1D0CC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026 /2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: VERTICAL TENDAS LTDA;
CNPJ: **53.677.483/0001-20**;
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de **tendas** para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 672/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).**
Data da Assinatura do Contrato:17/06/2025.
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025.***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0166F3BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 26.485.624/0001-30, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme o informado através do Ato de Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:761F9DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40831/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 26.485.624/0001-30, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 40831/2025, acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:925889E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40835/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 26.485.624/0001-30, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 40835/2025, acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AD280120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40839/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 26.485.624/0001-30, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 40839/2025, acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:504F40E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40840/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LUCIENE LOPES DA MOTA SILVA– CPF Nº 807.513.501-68, tendo por objeto as diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora do domicilio TFD para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40840/2025 no valor de R$ 353,52 acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8FC9731E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40841/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 26.485.624/0001-30, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 40841/2025, acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4F331EF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 4361/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LUCIENE LOPES DA MOTA SILVA CPF Nº 807.513.501-68 por objetivo as diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora do domicilio TFD, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme o Número de Dispensa 4361/2025 no valor de R$ 353,52, acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F0108F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 4361/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LUCIENE LOPES DA MOTA SILVA CPF Nº 807.513.501-68 por objetivo as diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora do domicilio TFD, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme o Número de Dispensa 4361/2025 no valor de R$ 353,52, acostado aos autos. Inhumas, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:02D92889

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 9004/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle tecnológico de pavimentação no Município de Inhumas/GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 23/06/2025 às 01h00min até 25/06/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:2FAB9902

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 05/2025

Extrato de Atas 015/2025
Pregão Eletrônico: 05/2025
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios.
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS.
Contratadas: ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA, VALOR TOTAL R$ 559.152,86, ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA, VALOR TOTAL R$ 170.088,91, ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 82.662,01, AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP, VALOR TOTAL R$ 612.988,67, BRUNO COTRIM ENTERPRISES LTDA, VALOR TOTAL R$ 131.070,00, COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA, VALOR TOTAL R$ 114.215,01, DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, VALOR TOTAL R$ 23.764,24, EMPORIO IMPERIAL LTDA, VALOR TOTAL R$ 125.882,30, EMPORIO MG LTDA, VALOR TOTAL R$ 935.088,39, ESQUINA DO PAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA, VALOR TOTAL R$ 297.752,53, G SOUSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 212.723,14, GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 481.953,23, MAXIMA COMERCIO MULTISERVICOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 32.705,58, PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 155.128,46, PRIME DISTRIBUICÃO LTDA, VALOR TOTAL R$ 808.233,62, PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA, VALOR TOTAL R$ 172.421,07, VALE DISTRIBUICAO LTDA, VALOR TOTAL R$ 143.753,00, VALTOLINO DIAS DA COSTA LTDA, VALOR TOTAL R$ 456.796,15, VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, VALOR TOTAL R$ 35.551,50, VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LIMITADA, VALOR TOTAL R$ 566.037,66.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3EEF2BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
565- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 565/2025, DE 18 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do servidor **Sr. Alessandro Natali da Costa,** com matricula funcional n° 104.565, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B40F0DD3

PREFEITURA MUNICIPAL
566- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 566/2025, DE 18 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo do servidor **Sr. Jesus dos Reis Soares,** com matricula funcional n° 104.991, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenador**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F8C3FB7E

PREFEITURA MUNICIPAL
568- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 568/2025, DE 18 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** o servidor **Sr. Thalison Campos do Carmo**, com matricula funcional n° **104.964**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:87F39F4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2878/2025 DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO PARA FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2025

PORTARIA Nº.: 2878/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre deslocamento para final da fila de classificação de aprovados no processo seletivo 001/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 2.808, de 13 de julho de 2.011, Lei Municipal n º 2.674 de 11 de março de 2009 e Lei Municipal nº nº 2.966, de 9 de maio de 2014, bem como instrução normativa nº 015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM-GO, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público que a candidata abaixo relacionada solicitou formalmente seu deslocamento para o final da fila de classificação, por não desejar ocupar, neste momento, o cargo para qual foi aprovada no processo seletivo 001/2025.

Nome: Aline Ricardo da Silva
Cargo: Professor PE II- Distrito de Domiciano Ribeiro/ Lasa-Lago Azul
Classificação: 9º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1F2F948

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2879/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 4602/2024 QUE ALTEROU A PORTARIA DE N° 1863/2024

PORTARIA Nº.: 2879/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera a portaria de nº 4602/2024 que Alterou a Portaria de n° 1863/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4602/2024** que Alterou a Portaria **1863/2024** que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA JOSÉ SILVA GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 000.680**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2024 a 31/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007091".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC2EF8B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2880/2025 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2880/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ELISAMA CUNHA PIRES PRUDENTE**, matrícula funcional **nº.: 104.645**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, lotada no Departamento de Compras e Almoxarifado, **licença maternidade por 180 (cento e**

oitenta) dias, a partir de 05/06/2025 à 01/12/2025, conforme processo administrativo 2025013197.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D5F22657

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2881/2025 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2881/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. ELISAMA CUNHA PIRES PRUDENTE,** matrícula funcional **nº.:104.645**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, com lotação no Departamento de Compras e Almoxarifado, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha **CLARICE CUNHA PRUDENTE**, no **dia 05 (cinco) de junho de 2025**, no valor de **R$ 2.139,19 (dois mil cento e trinta e nove reais e dezenove centavos),** conforme processo administrativo 2025013196.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:18099651

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2882/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2882/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º DAVID MARTINS DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.626**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2011 a 31/03/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025013775.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E3AF317

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de Credenciamento-Chamamento Público, para contratação de "Pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, incluindo serviços de capina e roçagem nas vias públicas, varrição de ruas e praças, pintura de meios-fios, manutenção de áreas verdes em praças e jardins, limpeza de bueiros e canaletas na zona urbana do município. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Publique-se.

Ipiranga de Goiás, 18 de junho de 2025.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:10C3D73D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 - P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 888/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA: Y M MACHADO JAGUAR LUBRIFICANTE
CNPJ nº: 33.482.834/0001-30
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no Fornecimento de óleos e lubrificantes para atender as necessidades das secretarias do município de Itaguaru-GO.
VALOR: R$ 662.830,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta reais).
Data Assinatura: 18 de junho de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 18 dias do mês de junho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7D4C8C32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2025

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Processo de Seleção do tipo **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, a partir do **DIA 14 DE JULHO DE 2025 das 07:00h ás 11:00h e das 13:00 ás 17:00h**, na sala de sessões de Licitações, sito a Praça Ilete Bueno n° 285, Centro, em conformidade com a lei 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com 18 de junho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:A4A9CA6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO MEDICAMENTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 360/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 680.775,37(seiscentos e oitenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos):**REALMED HOSPITALAR EIRELI**(04847959000118) com os lotes: 32, 33, 34, 75, 92, 100, 107, 123, 129, 130, 131, 174, 179, 182, 201, 205, 207, 217, 222, 263, 270, 287, 291, 331, 357, 373 e 388 no valor total de R$ 27.109,10 (vinte e sete mil e cento e nove reais e dez centavos).**UNION MED DIST. MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(35615794000182) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 23, 36, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 70, 74, 78, 86, 89, 121 e 143 no valor total de R$ 19.483,10 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).**GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(51205028000104) com o lote: 30 no valor total de R$ 14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 119 e 209 no valor total de R$ 5.756,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) com os lotes: 12, 13, 15, 20, 21, 24, 31, 35, 50, 99, 114, 115, 118, 120, 122, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 156, 193, 200, 203, 215, 218, 219, 223, 229, 249, 250, 251, 252, 268, 278, 288, 289, 304, 320, 322, 323, 325, 338, 339, 343, 381 e 384 no valor total de R$ 54.367,77 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI**(27718661000103) com os lotes: 25, 26, 41, 43, 44, 45, 79, 93, 94, 150, 152, 167, 190, 221, 244, 245, 290, 297, 300, 302, 326, 327, 332, 337, 353 e 370 no valor total de R$ 37.591,00 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais).**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**(18258209000115) com o lote: 382 no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).**PB RODRIGUES LTDA**(43176792000162) com os lotes: 38, 67, 83, 151, 154, 161, 225, 226, 254 e 301 no valor total de R$ 49.824,24 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000120) com os lotes: 37, 39, 40, 47, 60, 68, 69, 80, 88, 91, 108, 112, 125, 126, 127, 128, 153, 158, 166, 168, 176, 177, 196, 206, 211, 220, 232, 237, 260, 264, 265, 285, 292, 299, 303, 319, 333, 334, 336, 341, 342, 344, 354, 355, 369, 372 e 393 no valor total de R$ 55.164,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais).**MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA**(08882699000172) com o lote: 90 no valor total de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(05788117000103) com o lote: 375 no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**(41500407000165) com os lotes: 11, 14, 17, 19, 22, 42, 81, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 113, 117, 124, 138, 142, 155, 157, 159, 165, 173, 175, 178, 181, 185, 194, 195, 224, 228, 233, 234, 259, 293, 305, 306, 318, 335, 348, 349, 350, 351, 352, 360, 363, 366, 368, 379, 380 e 389 no valor total de R$ 156.977,90 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(42092374000124) com o lote: 286 no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**SEMPRE HOSPITALAR LTDA**(37751411000129) com o lote: 295 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32534969000139) com o lote: 169 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**(10761735000191) com os lotes: 4, 5, 16, 27, 28, 29, 48, 49, 63, 64, 65, 66, 102, 103, 104, 105, 106, 184, 199, 204, 212, 213, 214, 243, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317 e 324 no valor total de R$ 37.196,00 (trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais).**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) com os lotes: 77, 101, 136, 180, 186, 191, 192, 198, 227, 231, 235, 236, 239, 246, 247, 248, 255, 256, 258, 266, 267, 269, 271, 279, 280, 281, 282, 298, 307, 308, 316, 321, 328, 329, 340, 345, 346, 358, 359, 361, 362, 364, 365, 367, 383 e 391 no valor total de R$ 113.305,34 (cento e treze mil e trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(14595725000184) com os lotes: 87, 145, 163 e 210 no valor total de R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(32708161000120) com os lotes: 72, 73, 76, 202, 216, 257, 272, 273, 274, 275, 276, 283, 284 e 374 no valor total de R$ 28.201,40 (vinte e oito mil e duzentos e um reais e quarenta centavos).**WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**(41582087000130) com os lotes: 57, 84, 85, 111, 116, 132, 137, 144, 149, 170, 171, 172, 183, 187, 188, 189, 197, 208, 230, 238, 240, 241, 242, 253, 261, 262, 277, 294, 296, 330, 347, 356, 371, 376, 377, 378, 385, 386, 387, 390, 392 e 394 no valor total de R$ 45.639,52 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(49648233000194) com os lotes: 46, 71, 82, 160, 162 e 164 no valor total de R$ 11.815,00 (onze mil e oitocentos e quinze reais).
LAGOA SANTA - GO, 18 de junho de 2025

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:3CC76DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO MEDICAMENTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 360/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 680.775,37(seiscentos e oitenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos):**REALMED HOSPITALAR EIRELI**(04847959000118) com os lotes: 32, 33, 34, 75, 92, 100, 107, 123, 129, 130, 131, 174, 179, 182, 201, 205, 207, 217, 222, 263, 270, 287, 291, 331, 357, 373, 388 no valor total de R$ 27.109,10 (vinte e sete mil e cento e nove reais e dez centavos).**UNION MED DIST. MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(35615794000182) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 23, 36, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 70, 74, 78, 86, 89, 121, 143 no valor total de R$ 19.483,10 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).**GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(51205028000104) com os lotes: 30 no valor total de R$ 14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 119, 209 no valor total de R$ 5.756,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) com os lotes: 12, 13, 15, 20, 21, 24, 31, 35, 50, 99, 114, 115, 118, 120, 122, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 156, 193, 200, 203, 215, 218, 219, 223, 229, 249, 250, 251, 252, 268, 278, 288, 289, 304, 320, 322, 323, 325, 338, 339, 343, 381, 384 no valor total de R$ 54.367,77 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI**(27718661000103) com os lotes: 25, 26, 41, 43, 44, 45, 79, 93, 94, 150, 152, 167, 190, 221, 244, 245, 290, 297, 300, 302, 326, 327, 332, 337, 353, 370 no valor total de R$ 37.591,00 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais).**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**(18258209000115) com os lotes: 382 no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).**PB RODRIGUES LTDA**(43176792000162) com os lotes: 38, 67, 83, 151, 154, 161, 225, 226, 254, 301 no valor total de R$ 49.824,24 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000120) com os lotes: 37, 39, 40, 47, 60, 68, 69, 80, 88, 91, 108, 112, 125, 126, 127, 128, 153, 158, 166, 168, 176, 177, 196, 206, 211, 220, 232, 237, 260, 264, 265, 285, 292, 299, 303, 319, 333, 334, 336, 341, 342, 344, 354, 355, 369, 372, 393 no valor total de R$ 55.164,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais).**MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA**(08882699000172) com os lotes: 90 no valor total de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(05788117000103) com os lotes: 375 no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**(41500407000165) com os lotes: 11, 14, 17, 19, 22, 42, 81, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 113, 117, 124, 138, 142, 155, 157, 159, 165, 173, 175, 178, 181, 185, 194, 195, 224, 228, 233, 234, 259, 293, 305, 306, 318, 335, 348, 349, 350, 351, 352, 360, 363, 366, 368, 379, 380, 389 no valor total de R$ 156.977,90 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(42092374000124) com os lotes: 286 no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**SEMPRE HOSPITALAR LTDA**(37751411000129) com os lotes: 295 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32534969000139) com os lotes: 169 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**(10761735000191) com os lotes: 4, 5, 16, 27, 28, 29, 48, 49, 63, 64, 65, 66, 102, 103, 104, 105, 106, 184, 199, 204, 212, 213, 214, 243, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 324 no valor total de R$ 37.196,00 (trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais).**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) com os lotes: 77, 101, 136, 180, 186, 191, 192, 198, 227, 231, 235, 236, 239, 246, 247, 248, 255, 256, 258, 266, 267, 269, 271, 279, 280, 281, 282, 298, 307, 308, 316, 321, 328, 329, 340, 345, 346, 358, 359, 361, 362, 364, 365, 367, 383, 391 no valor total de R$ 113.305,34 (cento e treze mil e trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(14595725000184) com os lotes: 87, 145, 163, 210 no valor total de R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(32708161000120) com os lotes: 72, 73, 76, 202, 216, 257, 272, 273, 274, 275, 276, 283, 284, 374 no valor total de R$ 28.201,40 (vinte e oito mil e duzentos e um reais e quarenta centavos).**WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**(41582087000130) com os lotes: 57, 84, 85, 111, 116, 132, 137, 144, 149, 170, 171, 172, 183, 187, 188, 189, 197, 208, 230, 238, 240, 241, 242, 253, 261, 262, 277, 294, 296, 330, 347, 356, 371, 376, 377, 378, 385, 386, 387, 390, 392, 394 no valor total de R$ 45.639,52 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(49648233000194) com os lotes: 46, 71, 82, 160, 162, 164 no valor total de R$ 11.815,00 (onze mil e oitocentos e quinze reais).
LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 18 de junho de 2025

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:D0CCD002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 360/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 680.775,37(seiscentos e oitenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos):**REALMED HOSPITALAR EIRELI**(04847959000118) com os lotes: 32, 33, 34, 75, 92, 100, 107, 123, 129, 130, 131, 174, 179, 182, 201, 205, 207, 217, 222, 263, 270, 287, 291, 331, 357, 373, 388 no valor total de R$ 27.109,10 (vinte e sete mil e cento e nove reais e dez centavos).**UNION MED DIST. MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(35615794000182) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 23, 36, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 70, 74, 78, 86, 89, 121, 143 no valor total de R$ 19.483,10 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).**GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(51205028000104) com os lotes: 30 no valor total de R$ 14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 119, 209 no valor total de R$ 5.756,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) com os lotes: 12, 13, 15, 20, 21, 24, 31, 35, 50, 99, 114, 115, 118, 120, 122, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 156, 193, 200, 203, 215, 218, 219, 223, 229, 249, 250, 251, 252, 268, 278, 288, 289, 304, 320, 322, 323, 325, 338, 339, 343, 381, 384 no valor total de R$ 54.367,77 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI**(27718661000103) com os lotes: 25, 26, 41, 43, 44, 45, 79, 93, 94, 150, 152, 167, 190, 221, 244, 245, 290, 297, 300, 302, 326, 327, 332, 337, 353, 370 no valor total de R$ 37.591,00 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais).**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**(18258209000115) com os lotes: 382 no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).**PB RODRIGUES LTDA**(43176792000162) com os lotes: 38, 67, 83, 151, 154, 161, 225, 226, 254, 301 no valor total de R$ 49.824,24 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000120) com os lotes: 37, 39, 40, 47, 60, 68, 69, 80, 88, 91, 108, 112, 125, 126, 127, 128, 153, 158, 166, 168, 176, 177, 196, 206, 211, 220, 232, 237, 260, 264, 265, 285, 292, 299, 303, 319, 333, 334, 336, 341, 342, 344, 354, 355, 369, 372, 393 no valor total de R$ 55.164,00 (cinquenta e cinco mil e cento e

sessenta e quatro reais).**MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA**(08882699000172) com os lotes: 90 no valor total de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(05788117000103) com os lotes: 375 no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**(41500407000165) com os lotes: 11, 14, 17, 19, 22, 42, 81, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 113, 117, 124, 138, 142, 155, 157, 159, 165, 173, 175, 178, 181, 185, 194, 195, 224, 228, 233, 234, 259, 293, 305, 306, 318, 335, 348, 349, 350, 351, 352, 360, 363, 366, 368, 379, 380, 389 no valor total de R$ 156.977,90 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(42092374000124) com os lotes: 286 no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**SEMPRE HOSPITALAR LTDA**(37751411000129) com os lotes: 295 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32534969000139) com os lotes: 169 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**(10761735000191) com os lotes: 4, 5, 16, 27, 28, 29, 48, 49, 63, 64, 65, 66, 102, 103, 104, 105, 106, 184, 199, 204, 212, 213, 214, 243, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 324 no valor total de R$ 37.196,00 (trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais).**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) com os lotes: 77, 101, 136, 180, 186, 191, 192, 198, 227, 231, 235, 236, 239, 246, 247, 248, 255, 256, 258, 266, 267, 269, 271, 279, 280, 281, 282, 298, 307, 308, 316, 321, 328, 329, 340, 345, 346, 358, 359, 361, 362, 364, 365, 367, 383, 391 no valor total de R$ 113.305,34 (cento e treze mil e trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(14595725000184) com os lotes: 87, 145, 163, 210 no valor total de R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(32708161000120) com os lotes: 72, 73, 76, 202, 216, 257, 272, 273, 274, 275, 276, 283, 284, 374 no valor total de R$ 28.201,40 (vinte e oito mil e duzentos e um reais e quarenta centavos).**WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**(41582087000130) com os lotes: 57, 84, 85, 111, 116, 132, 137, 144, 149, 170, 171, 172, 183, 187, 188, 189, 197, 208, 230, 238, 240, 241, 242, 253, 261, 262, 277, 294, 296, 330, 347, 356, 371, 376, 377, 378, 385, 386, 387, 390, 392, 394 no valor total de R$ 45.639,52 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(49648233000194) com os lotes: 46, 71, 82, 160, 162, 164 no valor total de R$ 11.815,00 (onze mil e oitocentos e quinze reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 18 de junho de 2025

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:0317CEFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1404/2025

DECRETO N.º 1404/2025 LAGOA SANTA-GO, 18 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento do cidadão Sr. **RONIVALDO PEREIRA DA SILVA**, ocorrido neste dia 17.06.2025 (terça-feira);

b) – que trata-se de cidadão muito querido por todos do Município;

c) – o consternamento da população de Lagoa Santa para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável.

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias **18, 19 e 20 de junho de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:071D6A93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 454

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 465/2025
DISPENSA - Nº 454/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT KGOO CIRILO 2017/2018 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 20/06/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 25/06/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br. www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **Junho** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0C78E281

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 605/2025

PORTARIA N° 605/2025 LAGOA SANTA-GO 16 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município participou da reunião no Gabinete da Deputada Flávia Morais para tratar de assuntos de interesse do município e esteve na

CEROF em busca de realização de novas cirurgias de catarata, na cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO, nos dias 13 e 14 de junho de 2025.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08212638

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 606/2025

PORTARIA N° 606/2025 LAGOA SANTA-GO DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 605/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **Nos dias**
13 e 14 de junho de 2025, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 Por dia de viagem: 02 unidades (R$ 2.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.06.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFEEF1B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2025

PORTARIA Nº 612/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias a servidora **JESSICA DA CRUZ SENO STRONGREM**, inscrito com o **CPF Nº 027.322.051-92,** no valor **R$ 1.179,50 (um mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 10 a 13 de junho de 2025,** a fim de representar o município participou do Curso Completo de Licitações e Contratos Pela Nova Lei 14.133/21. **A serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 379,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:365475B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2025

PORTARIA Nº 613/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias a servidora **LENY MORI MACHADO**, inscrito com o **CPF Nº 105.848.059-69,** no valor **R$ 1.179,50 (um mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 10 a 13 de junho de 2025,** a fim de representar o município participou do Curso Completo de Licitações e Contratos Pela Nova Lei 14.133/21. **A serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 379,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4BE6BAE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2025

PORTARIA Nº 614/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87,** no valor **R$ 1.427,00 (um mil e quatrocentos e vinte e sete reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 10 a 13 de junho de 2025,** a fim de representar o município participou do Curso Completo de Licitações e Contratos Pela Nova Lei 14.133/21. **A serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 627,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D88F1172

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2025

PORTARIA Nº 615/2025 LAGOA SANTA-GO DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 952,16 (novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 15 a 16 de junho de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 302,16).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:943852E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2025

PORTARIA Nº 616/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretario **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 07 de junho de 2025,** a fim de participar da Semana do Meio Ambiente e reuniões de interesse do município na Alego Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F459E53D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2025

PORTARIA Nº 617/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagens feitas a cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 11 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C780EF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2025

PORTARIA Nº 618/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o **CPF Nº 844.930.541-15**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 13 de junho de 2025,** a fim de representar o município participou da reunião com o Deputado Lincoln Tejota, participou do treinamento de capacitação referente ao Programa Pra Ter Onde Morar- AGEHAB e esteve no Gabinete da Deputada Flávia Morais para tratar de assuntos de interesse do município. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CEE6CC2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2025

PORTARIA Nº 619/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 712,96 (setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)** para empreender viagens feitas a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 12 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 162,96).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7596CA28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2025

PORTARIA Nº 620/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FABIANA CRISTINA DE SOUZA APONI**, inscrito com o **CPF Nº 012.927.927-83**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 12 de junho de 2025,** prestou serviço ao Social, participando da capacitação do Programa Pra Ter Onde Morar - AGEHAB (CASA A CUSTO ZERO). A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3F4571C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2025

PORTARIA Nº 621/2025 LAGOA SANTA, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 12 de junho de 2025,** prestou serviço ao Social, participando da capacitação do Programa Pra Ter Onde Morar - AGEHAB (CASA A CUSTO ZERO). A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93861296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2664/2025

O Chefe de Gabinete do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Cartorários em geral, em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços de cartório em geral que decorre, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta serviços requisitados pelo Município, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeiro;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **CART. DE REG. DE IMOV. PESS. JURID. TITULOS, DOC. PROT. E TAB. DE NOTAS DE MONTES CLAROS - GO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.457/0001-74, com sede na Av. Eli Dias Maciel, Nº 569, Centro, Montes Claros de Goiás - Goiás, haja vista que é a única empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.
Publique-se e cumpra-se.
Montes Claros de Goiás-GO, 18 de junho de 2025.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DA54D312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AAVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

FINALIDADE: Retificação do Edital 25/2025. referente a Contratação de Transporte Escolar, Anexo VIII onde se refere as rotas e descriminação do veículo, rota nº 22, onde foi escrito erroneamente a capacidade do veiculo sendo de **15 passageiros**

LEIA SE:

FINALIDADE: Retificação do Edital 25/2025. referente a Contratação de Transporte Escolar, Anexo I, VIII, IX onde se refere as rotas e descriminação do veículo, rota nº 22, onde foi escrito erroneamente a capacidade do veículo sendo de **16 passageiros.**

Em virtude da alteração, fica alterado a data da abertura da sessão para o dia 08 de julho de 2025, as 08h00.

Permanecendo inalterado as demais dizeres.

Montes Claros de Goiás, 18 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8C3BA1E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de O presente tem por objeto a Prestação de serviços de locação de tendas do tipo piramidal para a temporada de praia 2025 no registro do Araguaia pelo período de 30 dias, do dia 04/07 a 03/08 de 2025.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 26 de junho de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de junho de 2024.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1726A892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO**, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Prestação de serviço de Locação de carreta banheiro com 16 cabines, sendo 8 femininas e 8 masculinas, sendo uma cabine masculina e uma feminina com chuveiro, a serem utilizados durante o período da Temporada de Praia no Registro do Araguaia em Montes Claros de Goiás no ano de 2025 Período de 04 de julho à 04 de agosto de 2025. A presente contratação ficará

ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 26 de junho de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de junho de 2024.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2937CC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

Inexigibilidade de Licitação N° 20/2025
Processo: 2882/2025
Contrato nº 69/2025
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Partes: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e a empresa EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 07.165.261/0001-00).
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria no levantamento, revisão, adequação e modernização da legislação municipal que trata dos cargos de provimento efetivo do município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 31/12/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.

Montes Claros de Goiás, 18 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:875E5CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

Inexigibilidade de Licitação N° 21/2025
Processo: 2295/2025
Contrato nº 71/2025
Valor: R$ 61.351,57 (Sessenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Partes: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e a empresa PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (CNPJ: 10.512.348/0001-11).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em assuntos ligados ao Departamento de Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal.
Vigência: 31/12/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.

Montes Claros de Goiás, 18 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D2C1459A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68**, com sede na Rua São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 11, 17, 21, 28, 29, 30, 35, 91, 105, 108, 109, 111, 115, 118, 125, 153, 154 e 176; com o valor total de **R$ 164.265,10 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**. Data de assinatura: 17/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EF8D1564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40**, com sede na Rodovia BR

480, n° 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, estado de Rio Grande do Sul;

Vencedora do Item 66; com o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Data de assinatura: 17/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ABF441BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **REALMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.847.959/0001-18**, com sede na Rua Guiomar de Melo, n° 140, Qd 02, Lt 32, Residencial Santa Rita, na cidade de Goiânia, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 3, 34 e 130; com o valor total de **R$ 4.581,16 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**. Data de assinatura: 18/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:18EC4C2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **C.A. HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 26.457.348/0001-04**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Qd 41, Lt 11, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 6, 7, 14, 37, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 57, 59, 61, 80, 85, 87, 87, 92, 95, 100, 101, 102, 103, 116, 117, 123, 132, 135, 140, 141, 145, 146, 147, 151, 156 e 168; com o valor total de **R$ 90.599,46 (noventa mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**. Data de assinatura: 18/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:53C66738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00**, com sede na Avenida das Laranjeiras, Qd 45, Lt 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 4, 15, 18, 24, 36, 39, 41, 42, 48, 49, 81, 86, 88, 104, 119, 122, 137, 152, 163 e 181; com o valor total de **R$ 252.100,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 18/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4214A50F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **WJR MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 51.136.104/0001-69**, com sede na Rua Coronel Vaiano, Qd 46, Lt 32, Residencial Canaã, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 5, 22, 58, 82, 83, 110, 120, 134, 139, 149, 164 e 178; com o valor total de **R$ 189.548,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. Data de assinatura: 18/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:50DDA8BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.582.087/0001-30**, com sede na Rua Araguaia, nº 49, Qd 20, Lt 05, Bairro Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 23, 25, 26, 27, 53, 64, 77, 79, 99, 107, 107, 112, 113, 114, 128, 129, 142, 157, 165, 170, 174, 175 e 180; com o valor total de **R$ 146.194,70 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)**. Data de assinatura: 18/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:77BBD584

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 03.095.992/0001-76**, com sede na Avenida Perimetral, nº 3677, Qd 172, Lt 07, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 90 e 94; com o valor total de **R$ 2.329,50 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura: 18/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 18 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D6E47593

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 62/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 62/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**62/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**

Contratada:	**OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR),** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **37.318.313/0001-00**
Objeto:	**Prestação de serviços para adesão ao site ONR - OPERACIONAL NACIONAL DO REGISTRO.**
Valor Global:	**R$ 80.000,00**
Data da Publicação	**18/06/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62961FA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.013.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32, Centro, Montividiu do Norte/GO, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Salety Ferreira Coelho, portadora do CPF nº 041.193.181-41, no uso de suas atribuições legais, resolve firmar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 – FMS, com fundamento no art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
Fica alterado o quantitativo de vagas originalmente previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, para acréscimo de mais 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, em razão do aumento da demanda assistencial verificada nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TABELA ATUALIZADA
A Tabela constante no Termo de Referência e no item 3 do Edital passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Cargo	Quantitativo Anterior	Quantitativo Atualizado
Técnico em Enfermagem	09	10
Enfermeiro	04	05

Os valores da hora trabalhada permanecem inalterados, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência no atendimento à população, especialmente diante do aumento da demanda por serviços de saúde identificada em relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde, preservando-se o interesse público e a economicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e prazos fixados no Edital de Credenciamento nº 001/2025, incluindo a vigência, a forma de remuneração, obrigações das partes e critérios de credenciamento.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, que será publicado nos mesmos veículos oficiais de divulgação do edital original, para fins de publicidade e eficácia.

Montividiu do Norte/GO, 20 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Montividiu Do Norte – GO
CNPJ: 08.013.657/0001-03
SALETY FERREIRA COELHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BA40D8EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de um profissional para prestação de serviços de instalação, higienização e manutenção em ar condicionados, da rede Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 mil BTUS	UN	25
02	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 mil BTUS	UN	25
03	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 BTUS	UN	25
04	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 BTUS	UN	25
05	Serviço de instalação de ar condicionado	UN	10
06	Serviço de limpeza	UN	50
07	Carga de gás	UN	14

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8692D372

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE nº 048/2025
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar no dia 03 de julho de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de óculos de grau (armação e lentes) a serem disponibilizados à população de Nerópolis/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:65FC871C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 026/2025

Processo Administrativo nº 3145/2025. Pregão Eletrônico nº 033/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: M7 ACESSORIOS LTDA, CNPJ 12.383.275/0001-30. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para gestantes, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis/GO, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório. VALOR GLOBAL: R$ 308.325,60 (trezentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Nerópolis, 12 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:A64279D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 046/2025

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PE 046/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de licitação. Pregão Eletrônico SRP nº 046/2025. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Odontológicos, para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e as Unidades Básica de Saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ: O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
LEIA-SE: O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:4AF764C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023, publicado dia 18/06/2025 (**Código Identificador:**42EC0B12). **Onde se lê**: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. ; **leia-se**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
18 de março de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8C5457BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023, publicado dia 18/06/2025 (**Código Identificador:**06073F95). **Onde se lê**: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. ; **leia-se**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
18 de março de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3E4D867D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/ referente à locação de Maquinários e Veículos com motoristas/operadores, para execução de serviços de interesses da Administração Pública atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo; b) o reajuste do valor total no percentual de 8,119930%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do IGP-DI (FGV). O valor total passará de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) pago em 06 (seis) parcelas de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)para o novo valor total de R$ 55.141,16(cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 9.190,19(nove mil, cento e noventa reais e dezenove centavos) CONTRATADA: LUCAS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 32.426.803/0001-07.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:717A1561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias,; b) o reajuste do valor total no percentual de 5,529730%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do IPCA (IBGE). O valor total passará de R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para o novo valor total de R$ 21.576,40 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 04.644.392/0001-82.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:B71568E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2021 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 referente à prestação de serviços de locação de caminhão 3X4 com baú e motorista para atender a Cooperativa Coopernero Força e Vida, atendendo a demanda do FMMA,; b) o reajuste do valor total no percentual de 8,119930%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do IGP-DI (FGV). O valor total passará de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pago em 06 (seis)

parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais)para o novo valor total de R$ 45.410,37(quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 7.568,40(sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: A L DA SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES, CNPJ nº 32.076.469/0001-09.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:4E70662D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias,; b) o reajuste do valor total no percentual de 5,529730%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do IPCA (IBGE). O valor total passará de R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para o novo valor total de R$ 21.576,40 (vinte e mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44.
Nerópolis, 16 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:CA75E822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias,; b) o reajuste do valor total no percentual de 5,529730%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do IPCA (IBGE). O valor total passará de R$ 61.337,40 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para o novo valor total de R$ 64.729.19 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte nove reais e dezenove centavos).
CONTRATADA: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL, CNPJ nº 14.656.327/0001-20.
Nerópolis, 16 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:6B54274D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias,; b) o reajuste do valor total no percentual de 5,529730%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do IPCA (IBGE). O valor total passará de R$ 61.337,40 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para o novo valor total de R$ 64.729.19 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte nove reais e dezenove centavos).
CONTRATADA: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:3A7F87B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 034/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do CONTRATANTE, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao IEL/GO, conforme previsto no artigo 17 da Lei 11.788/2008; b) o reajuste do valor da taxa de administração no percentual de 7,021170%, calculado entre os meses de 06/2024 à 05/2025 segundo índice de correção do IGP-M (FGV). Valor total de R$ 14.216,40 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), CNPJ nº 01.647.296/0001-08.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:C0F6FC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 referente a prestação de serviços de instrutor de capoeira, para desenvolver os trabalhos como orientador de capofitness, tendo como público, mulheres e adolescentes de nossa comunidade, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo.; b) o reajuste do valor da taxa de administração no percentual de 5,529730%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do IPCA (IBGE). Valor total de R$ 15.829,44 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), que será em 06 (seis) parcelas de R$ 2.638,24 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATADA: 50.372.257 WESLANY MARIA RIBEIRO CAMPOS, CNPJnº 01.647.296/0001-08.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 50.372.257/0001-42.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:7E73C44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023. Objeto: prestação de serviços de publicação de Ato Oficial em Jornal de Grande Circulação Estadual/GO, para Regularização Fundiária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADA: EDITORA AZUL LTDA, CNPJ nº 36.241.367/0001-44. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 18 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8F9EA5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da prestação de serviços de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias; b) o reajuste do valor total no percentual de 5,319640%, calculado entre os meses de 06/2024 à 05/2025 segundo índice de correção do IPCA (IBGE). O valor total passará de R$ 81.783,20 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para o novo valor total de R$ 86.133,77 (oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos).
CONTRATADA: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Nerópolis, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E1DAF10B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4634/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE ARROZ CARRETEIRO NA 17º CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL NO DIA 20/06/2025 ONDE MATERIAL E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO INCLUINDO PRATOS E GARFOS DESCARTÁVEIS.
Contratadas: O REI DO ARROZ CARRETEIRO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Novo Brasil-GO, 18 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2CE4CA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4795/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA 17ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL, NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.
Contratadas: RAFAEL SILVEIRA BORGES.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Novo Brasil-GO, 18 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FB6A240C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4808/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM "DJ LEO ALVES" (SONOPLASTA) NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE

2025, DURANTE O EVENTO DA "17ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: 60.941.289 LEONICIO ALVES DOS SANTOS.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Novo Brasil-GO, 18 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F25AD0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4878/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CLIENTE DA EMPRESA DE JUSSARA PARA NOVO BRASIL E NOVO BRASIL PARA JUSSARA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2025 PARA APOIO COM AS BANDAS QUE IRÃO APRESENTAR SHOW ARTISTICO NA 17ª CAVALGADA ECOLOGICA DE NOVO BRASIL.
Contratadas: EDER CUSTODIO DE OLIVEIRA TRANSPORTADORA.
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Novo Brasil-GO, 18 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:85D347D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 012/2025
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 021/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: JUNIELCIO BUENO DA FONSECA – CNPJ: 14.882.521/0001-24.
Preço Registrado— valor total: Item 1.3 – R$ 1.200,00; valor total: Item 1.5 – R$ 7.500,00; valor total: Item 1.6 – R$ 14.400,00;
Registrada: JM AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ:24.222.636/0001-46.
Preço Registrado—valor total: Item 1.1 – R$ 4.140,00; valor total: Item 1.2 – R$ 2.680,00; valor total: Item 1.4 – R$ 4.512,00; valor total: Item 1.7 – R$ 4.490,00; valor total: Item 1.8 – R$ 2.908,00 valor total: Item 1.9 – R$ 8.688,00;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 12/06/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:1FB7613C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 90/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a admissão do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1° Nomear para o cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás o servidor **DENNER SANTANA MACHADO.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:4D7D0727

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA FLAVIA MALAQUIASDA CRUZ LIMA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1006/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1006/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA,** brasileira, Radiologia, portadora do RG n. 5412756 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 033.655.931-36, CRTR/GO: n. 03348T e PIS/PASEP/NIT: 161.94055.08-2, residente e domiciliada na Avenida João Francisco de Moura, Qd. 125, Lt. 01, Casa 1-A, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1006/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1006/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, e o acréscimo de 25% do Contrato FMS n. 10/2024,

firmado aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 655/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação Radiologia Flavia Malaquias da Cruz Lima, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T.A.	VL. MENSAL DO 2° T.A.	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARTIR DO 3° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento a Radiologia Flavia Malaquias da Cruz Lima – CRTR/GO: 03348T, CPF n. 033.655.931-36.	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	**20 plantões de 12 horas/mês**	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	**R$ 3.800,00**
Valor Total/Global									**R$ 33.440,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo									**R$ 9.120,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [02x R$ 3.040,00 + 01 x R$ 3.800,00 (considerando o acréscimo de 25%)]									**R$ 9.880,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo									**R$ 45.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais),** sendo de **R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)** do contrato original; **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)** advindo do 2° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25% trazido pelo 3° Termo Aditivo e **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.058.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até o dia **30 de junho de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias** do contrato original, **03 (três) meses** advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo, **03 (três) meses** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 3° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:496E7007

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CORREIOS

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CORREIOS

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CORREIOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1410/2025, INEXIGIBILIDADE N. 58/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, PELA EMPRESA **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0013-47**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**; O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS; **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; OS CORREIOS DISPONIBILIZARÃO À CONTRATANTE EM SEU PORTAL, A FATURA CORRESPONDENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO CICLO DE FATURAMENTO; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**; O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 106 DA LEI 14.133/21, SERÁ DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO PRORROGAR-SE SUCESSIVAMENTE POR MEIO DE TERMO ADITIVO ATÉ O LIMITE DE 05 (CINCO) ANOS; **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO TÊM SEU VALOR ESTIMADO EM **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0013-47.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:40B7C05B

FMS
EXTRATO AO CONTRATO FMS DE LOCAÇÃO Nº. 100/2025

EXTRATO AO CONTRATO FMS DE LOCAÇÃO Nº. 100/2025

EXTRATO AO CONTRATO FMS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº. 100/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3054/2025 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 138/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DA DEMANDA DE ATENDIMENTOS A PACIENTES GRAVES E GRAVÍSSIMOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MÊS,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 8.880,00 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:92703A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TALHERES EM INOX, UTENSÍLIOS, FORROS E GUARDANAPOS SENDO: GARFOS E COLHERES DE MESA, COLHERES DE SOBREMESA, FACAS DE MESA, TAÇAS DE VIDRO, PRATOS PARA REFEIÇÕES, PRATOS PARA SOBREMESA, FORROS DE MESA, TRAVESSA EM INOX E UTENSÍLIOS PARA SERVIR REFEIÇÕES PARA USO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. PARA ATENDER EVENTOS DURANTE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER EM EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 65.908,00 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:D5B564A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 3142/2025- OBJETO: **Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para atender eventos diurnos e noturnos, atendendo a necessidade do Gabinete do Prefeito. Ata de registro de Preço 13/2025**, referente ao **Pregão Presencial 12/2025**, junto a **Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos.** Empresa: **MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 16.958.127/0001-58.** Valor total de **R$ 179.990,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).** Dotação Orçamentária nº: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.044-77.** Fundamento: Art. 86, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Sala da Comissão de Contração da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 18 dias do mês de Junho de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CDDAB6B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:

G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL, CNPJ: 23.383.705/0001-30;
MB DA SILVA, CNPJ: 15.643.028/0001-14;
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.808.979/0001-42;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Toners, Cartuchos, Tintas e outros suprimentos para impressoras para atender a demanda de todos os órgãos da Administração Municipal no exercício de 2025, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Período: 12 meses.
Valor Total: R$ 154.591,48 (cento cinquenta e quatro mil, quinhentos noventa e um reais, quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária nºs. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.17, Fonte: 100, Ficha: 0047.000;
08.08.18.541.1210.2059.3.3.90.30.17, Fonte: 100, Ficha: 0447.000;
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.17, Fonte: 100, Ficha: 0383.000;
05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.17, Fonte: 102, Ficha: 0331.000;
10.01.04.122.1201.2072.3.3.90.30.17, Fonte: 101, Ficha: 0486.000.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas

alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 16 de junho de 2025.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7597C8C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO Nº 67/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 67/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, CARRO MODELO: COROLLA CROSS 2.0, PLACA: SCI3B97, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

Processo nº 347/2025

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando a contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.
CONSIDERANDO que a empresa: **LINCE MOTORS S.A, CNPJ: 11.295.223/0001-40**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de Serviço de Revisão Veicular, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo da Câmara Municipal, Carro Modelo: Corolla Cross 2.0, Placa: SCI3B97, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **LINCE MOTORS S.A, CNPJ: 11.295.223/0001-40,** empresa que apresentou o valor de R$ 2.163,90 (dois mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos), para o fornecimento de Serviço de Revisão Veicular, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo da Câmara Municipal, Carro Modelo: Corolla Cross 2.0, Placa: SCI3B97, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0071.2.003.3.3.90.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
01.031.0071.2003.3.3.90.30 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Perolândia-GO, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:1C5232DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 084//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Portaria n°. 084//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** CPF. 799.982.321-04, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Paulo Cézar Martins, em busca de benefífios para o Município de Perolândia.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:42E0B8CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 085/2025 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA.

Portaria nº 085/2025

Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo, relativo aos dias que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Perolândia, nos dias adiante mencionados, no exercício de 2025.
I –19 de junho - quinta-feira – Corpus Christi;
II –20 de abril - sexta-feira – Ponto Facultativo

Art. 2º. Determinarque durante esta suspensão das atividades caso houver necessidade ou emergência, fica a Chefe do Poder Legislativo instado a convocar os Servidores e demais Pares para os atos específicos e pertinentes.

Art. 3º.A Câmara Municipal de Perolândia voltará suas atividades normais no dia 23 de junho de 2025 em horário normal de expediente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – Goiás.

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E6FEEF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 066/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 066/2025,** Constitui objeto deste contrato a execução da obra de sistema de abastecimento de água no assentamento três pontes no município de Perolândia – GO, à Rodovia GO-220 a 10,3 km do TREVO com a GO-516, a 500 m a direita na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Assentamento Três Pontes, Zona Rural, Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 18 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 066/2025.

Eu, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9A0FC5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 108/2025**, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **03 de Julho de 2025**, às **08h30min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Locação de Micro –Ônibus para Transporte Escolar com a capacidade mínima 29 lugares o veículo deverá ter, no máximo, dez anos de fabricação, segundo determina o Projeto de Lei do Senado 67/12 da Linha 01: Fazenda Guariba/ Portão 45 KM, Fazenda Guariba 50 KM, Fazenda 62 KM, Fazenda Lagoa Azul 73 KM, Fazenda Pontal 83 KM, Fazenda Santa Rita 91 KM, Fazenda Invernadinha 102 KM, Zona Urbana120 KM, Zona Urbana 121,3 KM, Zona Urbana122,2 KM, e Zona Urbana 122,5 KM. para Transporte Escolar do município de Perolândia Goiás. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 16 de Junho de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C244D3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 108/2025**, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **03 de Julho de 2025**, às **14h30min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Locação de Micro –Ônibus para Transporte Escolar - Linha 02: Água Boa 33 KM, Fazenda Água Limpa 39 KM, Fazenda Doma 58 KM, Fazenda 68 KM, Fazenda Lagoa 70 KM, Fazenda Lagoa 75 KM, Fazenda Estância das Codornas 80 KM, Sítio Campinas 82 KM, Fazenda Lagoa 84 KM, Zona Urbana 88,8 KM, Zona Urbana 90,2 KM Zona Urbana90,8 KM e Zona Urbana91 KM. para Transporte Escolar do município de Perolândia Goiás. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 16 de Junho de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CC94304F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 001/2025

Empresa: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução da obra de sistema de abastecimento de água no assentamento três pontes no município de Perolândia – GO, à Rodovia GO-220 a 10,3 km do TREVO com a GO-516, a 500 m a direita na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Assentamento Três Pontes, Zona Rural, Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital.

Assinatura: 18/06/2025.

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 1.320.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte Mil Reais).

Dotação orçamentária:

02.05.12.361.2814.1.167 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 182 – Fonte: 101/137/237

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Junho de 2025.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AE9484C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS PROCESSO N° 2987/2025 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2025

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 2987/2025
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **03 DE JULHO DE 2025, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **18 dias do mês de junho do ano de 2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:C33D2D4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17542/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17542/2025
Dispensa nº 17542/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/06/2025 ao dia 25/06/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Registro de preços para aquisição de uniformes para base dos serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), com o objetivo de atender as necessidades da equipe que atua no município de Posse-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 18 de Junho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:D756C8A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
013/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 01/07/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de posse/go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 17/06/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:5E418F55

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DESIGNAÇÃO LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POSSE
COMUNICADO
Aviso de Designação de Sessão
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025.

O Município de POSSE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico SRP - nº 011/2025, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, prevista para o dia 27/06/2025 as 09:00 horas, será realizada no dia 07/07/2025 as 09:00 horas. Os interessados deverão RETIRAR O NOVO EDITAL, no site www.posse.go.gov.br

POSSE - GO, 18 de junho de 2025.

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:F7FE9741

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17468/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17468/2025

Dispensa nº 17468/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/06/2025 ao dia 25/06/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ATUALIZAÇÃO, CADASTRAMENTO E AJUSTES DO PATRIMONIO MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO TECNOLOGICA.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 18 de junho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:2D9C3ECE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17907/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17907/2025
Dispensa regional exclusiva para ME, EPP E MEI nº 17907/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/06/2025 ao dia 25/06/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Registro de preços para fornecimento de materiais para a manutenção da iluminação da Zona Rural, Usina de asfalto e prédios públicos.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 18 de junho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:09EA49C8

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 03/07/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação em áudio e vídeo, produção e transmissão com equipe e equipamentos atendendo as necessidades do município de posse-go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 17/06/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:81174408

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

O Município de Posse, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 04 de julho de 2025 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 005/2025, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO SETOR BUENOS AIRES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 17 de junho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:36535221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA 29 CONTRATO 24

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025 CONTRATO 24

Processo Administrativo nº 2357/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 29/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL
CONTRATADO: TEOFILO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 33.163.830/0001-99
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0B524796

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 54

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025

Processo Administrativo nº 2287/2025

OBJETO: DISPENSA Nº 54/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA GGE-9I91
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:10FAA8C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 03 de julho de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA URBANA (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 2570, PROCESSO DE Nº 202200042001344, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 03/07/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 18 de junho de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:66C59947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 038/2025 Santa Fé de Goiás, 18 de Junho de 2025.

"Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, Sr. Wendel Nery de Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o *caput* do art. 269 daLei Estadual nº 20.756/20 e o Decreto Estadual nº 10.699/2025;

ESTABELECE:
Art. 1° - Além do dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, data dedicada à celebração do Corpus Christi, não haverá expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 20, sexta-feira.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Santa Fé de Goiás/GO, 18 de junho de 2025.

WENDEL NERY DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:B83FBE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 011/2025, Processo Administrativo nº 2641/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis no município de Santa Fé de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 04/07/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 23/06/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/ Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 23 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:1BCF1765

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUPLICAÇÃO DO PREGÃO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias padrão assistencial, translado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município de São Simão-GO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **08 (oito) de julho de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ . A íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 18 de junho de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:BD7E070A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2025-GAB

PORTARIA Nº051/2025-GAB DE, 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diária a servidor que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº19646/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária nacional, para o dia 18/06/2025, com visitas em cidades do Estado de Goiás, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
ARTHUR AZEVEDO MARQUES	031.354.681-94

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:612B4234

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.259/2025

DECRETO Nº 1.259/2025 DE, 16 DE JUNHO DE 2025.

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 18.8.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2023;

Considerando o interesse da Administração e a possibilidade de prorrogar o prazo de validade dos referidos atos, por dois (02) anos;

Considerando o permissivo legal do art. 15 da Lei Complementar n.º 60/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 569, de 04 de julho de 2023, retificado pelo Decreto nº 768, de 02 de outubro de 2023 e alterado pelos Decretos nº 1.322, de 27 de novembro de 2024, nº 1.006, de 09 de abril de 2025 e nº1.147, de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A3625295

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.260/2025

DECRETO Nº 1.260/2025 DE, 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para o período da Romaria do Divino Pai Eterno de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 143 da Lei Complementar nº 60, de 04 de outubro de 2023 e art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, exclusivamente aos servidores designados, que forem responsáveis pela prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2025.

Parágrafo único. A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será somente pelo período das atividades exercidas, entre 27 de junho de 2025 a 06 de julho de 2025.

Art. 2º O servidor designado para a Romaria do Divino Pai Eterno, receberá a gratificação de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a função e pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do Servidor.

Art. 3º A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas, para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária – RPPS.

Art. 4º O servidor que tiver qualquer ausência não justificada durante o período, terá perda proporcional da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

Art. 5º A gratificação prevista neste Decreto poderá ser concedida para a Romaria do Divino Pai Eterno de 2025, conforme critérios e valores estabelecidos, permitida a acumulação com outras gratificações ou vantagens.

Art. 6º A Secretária Municipal da Casa Civil concederá as referidas gratificações através de Portaria, após o encaminhamento pela Chefia Imediata da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, na qual, especificará as atribuições e pontuação atribuída ao servidor designado para prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitado entre 27 de junho de 2025 a 06 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B2501714

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, pela Secretária Municipal Sra. Cristina Santos Lopes Leite;

CONSIDERANDO a abertura de novas vagas, o prazo de validade do Concurso nº 001/2023 e a necessidade da Administração;

CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23 e homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº 1.006/25 e nº 1.147/2025, para o preenchimento de vagas dos cargos mencionados no **ANEXO I** deste Edital, a comparecerem na **Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos)** localizado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Jardim Salvador, Trindade – GO. CEP: 75388-412, no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3506-7000, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **23/06/2025** e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº 1.006/25 e nº 1.147/2025) e manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal da Casa Civil.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Trindade-Go, 18 de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 009/2025

1. ARQUITETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1837545	ANA EMILIA FALEIRO MAMEDES	041.671.231-26	3 (reposicionado)

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1892508	DALILA CORREIA GODOI BONIFACIO	740.758.371-49	96 (reposicionado)

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 009/2025

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;
ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 009/2025

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Nascimento ou, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;

Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);
Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);
Declaração da carga horária caso exerça outro cargo compatível;
Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);
01 (uma) foto 3x4;
Qualificação cadastral do E-social.

ANEXO IV
EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 009/2025

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos) no endereço do Preâmbulo deste edital, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum e pós pradial;
Hb glicada (hemoglobina glicada);
Creatinina;
Ac úrico;
Provas de funções hepáticas;
LEUS – VDRL;
Hepatite "B" (HBS – Ag);
Hepatite "C" (ANTI- HCV);
Sorologia para doença de Chagas;
Provas de atividade reumática;
EAS;
Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
Lipidograma.

II - Exames de Imagens:
Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Ultrassom abdome superior;
Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:
Acuidade visual com ou sem correção;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Tonometria de aplanação;
Mobilidade extrínseca;
Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia.

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:
É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.
Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
Para Gestante o Raio-X é dispensado;
Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Servico Público** (**ANEXO V**), para a Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos).

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 009/2025

PARECER PSIQUIÁTRICO
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?
( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
2.5 - Observação: _____
DATA: ____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 009/2025

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 009/2025

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica*, constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos*, para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de **_____**, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:

( ) **1 –** Está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____
_____

( ) **2 –** Não está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____
_____
_____
_____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2025.
Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA4B3424

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2025-GAB

PORTARIA Nº 045/2025-GAB DE, 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede a servidora relacionada 04 (quatro) diárias nacionais com pernoite, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dos dias 02/07/2025 a 06/07/2025, em São Paulo/SP, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA	010.176.031-03

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61B68956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 045/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 045/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMÓVEL (AMBULÂNCIAS): RENAULT/MASTER RONTANAMB - CHASSI Nº 93YMAFELRGJ985076;I/MB 416 SPRINTER REVAMB - CHASSI Nº
8AC907643NE219676; I/MB 415 SPRINTER REV AMB CHASSI Nº 8AC906633KE165282, RENAULT/MASTER GRAND FURGÃO L3H2 AMB CHASSI Nº 93YF6200XSJ926035 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. tendo
como vencedora a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 3.655,89, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 5.658,56, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 4.644,02, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 4.311.44. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 18.269,91 (Dezoito mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**. Dispensa de Valor nº 045/2025 - homologada em 02/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde/2096-Man.Bloco
Média e Alta Complexidade Amb(MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)

Trindade, 02 de junho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E145AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O Município de Trindade, Goiás através do Presidente da Comissão de Credenciamento designado pela Portaria nº 001/2025-Planejamento, de 05 de março de 2025, torna público a data de abertura do**CREDENCIAMENTO N° 003/2025**, através do processo n° **8258/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a abertura para recebimento de documentação para credenciamento a partir do dia 27 de junho de 2025. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, e/ou pelo e-mail planejamento@trindade.go.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas **pelo e-mail: planejamento@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 18 de junho de 2025.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C0F170A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora**,** Sr.ª. **Diana Inácia Pereira Dutra**, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/05/2025, processo administrativo nº 17049/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Oxigênio Gasoso Medicinal para recarga**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): OXISOLDA OXIGÊNIO MEDICINAL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF: 08.073.688 /0001-41
END: AVENIDA ARCO VERDE, Nº 1.235, QD. 02, LT. 14, JARDIM ARCO VERDE, ANÁPOLIS-GO
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DOS SANTOS **CPF:** 432.032.721-72
CONTATOS: (62) 3314-2333/ (62) 9957-8266/ (62) 3314-4402 / alencaroxisolda007@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 10m3 (dez metros cúbicos), com fornecimento de cilindros em comodato.	Oxynobre	7.500	Und	54,00	405.000,00
2	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 1m3 (um metro cúbico), com o fornecimento de cilindros em comodato	Oxynobre	2.200	Und	50,00	110.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Gestora

Oxisolda Oxigênio Medicinal Industrial LTDA
FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E6D6C0D4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/05/2025, processo administrativo nº 16742/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades das secretarias municipais**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VERSATILE SERVICES LTDA
CNPJ/MF: 32.287.295/0001-15
END: CONJUNTO RESIDENCIAL 7, CONDOMÍNIO 1, BLOCO D, APT 1001, PARQUE DAS CACHOEIRAS, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: MARIA DINELLE RODRIGUES DOS SANTOS **CPF:** 057.379.211-90
CONTATOS: (61) 99211-8257 / versatileservicee@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	ADM	FMAS	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo menos parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.	35	Und	25	10	340,00	11.900,00
2	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.	13	UND	8	5	400	5.200,00
3	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina, com tubulação, de acordo com especificação de fabricante.	7	UND	5	2	770,00	5.390,00
4	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação.	400	UND	340	60	50,00	20.000,00
5	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.	35	UND	25	10	120,00	4.200,00
6	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.	13	UND	8	5	170,00	2.210,00
7	Serviço de carga de gás de aparelhos de ar condicionado split de 36.000 a 60.000 btus	7	UND	5	2	340,00	2.380,00
8	Serviço de troca de compressor de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a	35	UND	25	10	390,00	13.650,00

	12.000 btus.						
9	Serviço de troca de compressor de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.	13	UND	8	5	650,00	8.450,00
11	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.	35	UND	25	10	50,00	1.750,00
12	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.	13	UND	8	5	70,00	910,00
13	Serviço de troca de capacitor de aparelhos de ar-condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.	7	UND	5	2	80,00	560,00
14	Serviço de troca de placa de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus.	35	UND	25	10	310,00	10.850,00
15	Serviço de troca de placas de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.	13	UND	8	5	320,00	4.160,00
16	Serviço de troca de placas de aparelhos de ar-condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.	7	UND	5	2	340,00	2.380,00
17	Serviço de instalação ou troca de tubulação de ar-condicionado split de 7.000 a 60.000 btus.	200	METRO	140	60	40,00	8.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 10 de junho de 2025.

Município De Alexânia/GO
WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Gestora

Versatile Services LTDA
MARIA DINELLE RODRIGUES DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:DAD07A58

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade

pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/05/2025, processo administrativo nº 16742/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades das secretarias municipais.**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JM AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ/MF: 24.222.636/0001-46
END: RUA MANGABEIRAS, Nº 105, QUADRA 47, LOTE 10, SETOR MAYSA TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: WELLIMAR DA CRUZ FERREIRA **CPF:** 001.309.411-40
CONTATOS: (62) 99378-1321 / jm-servicos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	ADM	FMAS	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	Serviço de troca de compressor de aparelhos de ar-condicionado split de 36.000 a 60.000 btus.	7	Und	5	2	2.800,00	19.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 10 de junho de 2025.

Município De Alexânia/GO
WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Gestora

JM Ar Condicionado LTDA
WELLIMAR DA CRUZ FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:EF01B600

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA: **ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA,** Agricultor Familiar, CAF: GO082024.01.001977531CAF, inscrita no CPF sob o n.º 709.890.521-68.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
01. Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 3,03	R$ 1.515,00
02. Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 5,42	R$ 2.710,00
08. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	875	R$ 6,03	R$ 5.276,25
09. Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R$ 3,91	R$ 1.564,00
10. Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250	R$ 4,01	R$ 1.002,50
11. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	233	R$ 7,49	R$ 1.745,17
13. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	350	R$ 3,93	R$ 1.375,50
24. Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	R$ 5,03	R$ 1.509,00
26. Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	350	R$ 4,03	R$ 1.410,50
TOTAL				**R$ 18.107,92**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:13A3DCC0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA: **IVAN GONÇALVES DOS SANTOS,** Agricultor Familiar, CAF: GO012024.01.001101913CAF, inscrito no CPF sob o n.º 009.695.901-05.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
03. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro característico. Não pode haver mistura com qualquer outro tipo de produto. Embalagem 500g.	Unidade	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
16. Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Caseira, grossa, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de material atóxico, íntegro e resistente, com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 1Kg	Kg	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
19. Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
22. Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.800	R$ 4,37	R$ 7.866,00
25. Polvilho doce, grupo fécula da mandioca, com granulação uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente. com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote contendo 1 Kg.	Kg	200	R$ 7,13	R$ 1.426,00
TOTAL				**R$ 25.137,00**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:21FB8989

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
SALDO DE ESTOQUE EM 18.06.2025

											18/06/2025	
			Posição de		- Estabelecimento							
			Estoque em		18/06/2025							
Produto	Unidade	Fabricante	Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator	Bloq	Qtde	Valor		
BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML												
	FR.	ACHE/BIOSINTETICA LABORATORIOS FARMACEUTICOS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2413214	1	N	156			
Total:							156					
BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL												
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2502905	1	N	2.500			
Total:							2.500					
BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	BRASTERAPICA IND FARM LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	016706	1	N	3.440			
	COMP.	BRASTERAPICA IND FARM LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	016731	1	N	10.000			
Total:							13.440					
BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML												
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	24050713	1	N	118			
Total:							118					
BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL												
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	1276/24M	1	N	2.872			
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05/09/2026	1294/24M	1	N	5.000			
Total:							7.872					
BR0267505U0042 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL												
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	41004973	1	N	14.502			
Total:							14.502					
BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML												
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2025	2311385	1	N	936			
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2412148	1	N	59			
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2026	2412148	1	N	60			
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416269	1	N	259			
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	2503152	1	N	120			
Total:							1.434					
BR0267508U0042 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	0519/24M	1	N	960			
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	NU7348	1	N	1.545			
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24H300	1	N	4.800			
Total:							7.305					
BR0267509U0042 ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2025	NL2000	1	N	1.950			
Total:							1.950					
BR0271659-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML												
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0084	1	N	306			
Total:							306					
BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416378	1	N	3.020			
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24166378	1	N	5.000			
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2502631	1	N	500			
Total:							8.520					
BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL												
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24441740	1	N	7.329			
Total:							7.329					
BR0271111U0074 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML												
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	303112	1	N	270			
Total:							270					
BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML												
	FR.	CIMED INDUSTRIA S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	2420735	1	N	49			
Total:							49					
BR0271089U0042 AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	B23G0326	1	N	3.598			
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	92060301	1	N	500			
Total:							4.098					
BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/03/2026	2407997	1	N	4.081			
Total:							4.081					
BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416964	1	N	9.294			
Total:							9.294					
BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/11/2026	24K1G7	1	N	10.200			
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K1G7	1	N	11.423			
Total:							21.623					
BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO												
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	30000760	1	N	3.850			

	COMP.	LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	30000760	1	N	3.850	
Total:									3.850	
BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K31	1	N	28	
Total:									28	
BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/07/2025	234475	1	N	227	
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/10/2025	236448	1	N	500	
Total:									727	
BR0401725-1 BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL 76 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL										
	UN	CONVATEC BRASIL LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2029	4K02419	1	N	140	
Total:									140	
BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2437045	1	N	4.270	
Total:									4.270	
BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408215	1	N	8.170	
Total:									8.170	
BR0267615 CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24132T	1	N	5.370	
Total:									5.370	
BR0270895U0042 CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GOOD VIT	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	14088	1	N	1.230	
Total:									1.230	
BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	1694/24M	1	N	329	
Total:									329	
BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	4H2364	1	N	1.590	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	40713336	1	N	210	
Total:									1.800	
BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	4H7954	1	N	2.360	330,40
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	4K3480	1	N	5.010	
Total:									7.370	
BR0331555U0110 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	28883018	1	N	92	
	FR.	ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	211106C	1	N	91	
Total:									183	
BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	111757C	1	N	2.829	
Total:									2.829	
BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G										
	BS.	ALTEFAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094308	1	N	100	
	BS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094307	1	N	127	
Total:									227	
BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	B24F2626	1	N	7.394	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	300	
Total:									7.694	
BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2412990	1	N	4.066	
Total:									4.066	
BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	0020/25	1	N	176	
Total:									176	
BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2026	2418654	1	N	5.000	
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2026	2418654	1	N	180	
Total:									5.180	
BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G										
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0311245	1	N	28	
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	25B54	1	N	200	
Total:									228	
BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML										
	FR.	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	DB24H428	1	N	127	
Total:									127	
BR0268243U0067 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML										
	FR.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	4C4685	1	N	26	
Total:									26	
BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	30049099	1	N	2.820	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	94580114	1	N	600	
Total:									3.420	
BR0267646U0062 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24G0385	1	N	49	
Total:									49	
BR0267646U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	191	
Total:									191	
BR0298454U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	134	
Total:									134	
BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408123	1	N	3.471	
Total:									3.471	
BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24DO0480	1	N	146	

Total:									146	
BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	323F2484	1	N	4.039	
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2025	30406223	1	N	7.000	
Total:									11.039	
BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	245498	1	N	210	
Total:									210	
BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	23H5A6	1	N	4.740	
	COMP.	LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	23H5A6	1	N	4.740	
	COMP.	GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	001825	1	N	14.742	
Total:									19.482	
BR0267205U0086 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0186	1	N	157	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0053	1	N	300	
Total:									457	
BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503628	1	N	8.910	
Total:									8.910	
BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2025	2412317	1	N	2.564	
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503815	1	N	10.000	
Total:									12.564	
BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2500871	1	N	285	
Total:									285	
BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0907/24M	1	N	1.370	
Total:									1.370	
BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0948/24M	1	N	590	
Total:									590	
BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	50013880	1	N	8.220	
Total:									8.220	
BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA										
	CPS.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2025	032519	1	N	306	
	CPS.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	032828	1	N	200	
Total:									506	
BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	1497/24M	1	N	1.548	
Total:									1.548	
BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2025	B23L0937	1	N	505	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2026	24B34V	1	N	500	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	24C742	1	N	500	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	24C743	1	N	2.863	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D885	1	N	5.000	
Total:									9.368	
BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2500589	1	N	8.082	
Total:									8.082	
BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2443048	1	N	8.820	
Total:									8.820	
BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO										
	COMP.	FACIMED	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	2320333	1	N	17.770	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2428763	1	N	4.760	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2429873	1	N	1.160	
Total:									23.690	
BR0433257U0062 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0370	1	N	170	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	25C0311	1	N	200	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	087908	1	N	200	
Total:									570	
BR0267677U0042 IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01/03/2026	087908	1	N	3.467	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2026	087908	1	N	500	
Total:									3.967	
BR0294643U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML										
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0027424	1	N	441	
Total:									441	
BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	30002384	1	N	952	
Total:									952	
BR0271154U0137 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML										
	CARP	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.	ARMARIO	DIABETES	31/07/2025	NR7LE15	5	N	1	
Total:									1	
BR0376767U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	090024	1	N	768	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	09024	1	N	500	

Total:							1.268			
BR0305270U0042 LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	3V1333	10	N	320	
Total:							320			
BR0268123U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	BR171783	1	N	3.185	
Total:							3.185			
BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	2407917	1	N	106	
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2413105	1	N	825	
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/09/2026	2420581	1	N	200	
Total:							1.131			
BR0273466U0042 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	2406184	1	N	4.349	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	2405502	1	N	9.014	
Total:							13.363			
BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L59P	1	N	8.650	
Total:							8.650			
BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	30002963	1	N	160	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	30002963	1	N	4.980	
Total:							5.140			
BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24J724	1	N	11.358	
Total:							11.358			
BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	1668/24M	1	N	890	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	1668/24M	1	N	1.000	
Total:							1.890			
BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	093115	1	N	33	
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094270	1	N	2.500	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	011625M	1	N	500	
Total:							3.033			
BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA										
	COMP.	BIOLAB SANUA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	C2410950	1	N	5.604	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2027	C2414913	1	N	5.010	
Total:							10.614			
BR0266863U0062INAT METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	123143	1	N	39	
Total:							39			
BR0372335U0029 METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G										
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	0311245	1	N	210	
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	0311276	1	N	50	
Total:							260			
BR0345300 METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G										
	BS.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	23H787	1	N	40	
Total:							40			
BR0268499U0042 METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMECEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/06/2026	4H8616	1	N	758	
Total:							758			
BR0268286U0018 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 20 G										
	BS.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	604/23	1	N	31	
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	499/24	1	N	200	
Total:							231			
BR0268286U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2416U	1	N	171	
Total:							171			
BR0268162U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G										
	BS.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2025	23E38G	1	N	77	
Total:							77			
BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G										
	BS.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	015157	1	N	9	
Total:							9			
BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	B23L0880	1	N	150	
Total:							150			
BR0266788-2 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2425V	1	N	256	
Total:							256			
BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0250	1	N	272	
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	25B0353	1	N	600	
Total:							872			
BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	244508	1	N	509	
	CPS.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	2413562	1	N	9.800	
	CPS.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	2413582	1	N	980	
Total:							11.289			
BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2501684	1	N	1.391	
Total:							1.391			
BR0267777U0063 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2025	002/322	1	N	51	
Total:							51			

BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0237	1	N	33	
Total:							33			
BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	0658/24M	1	N	1.664	
Total:							1.664			
BR0448595U0110 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K6D2	1	N	79	
Total:							79			
BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	0524/24M	1	N	65	
	COMP.	NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2027	B24K1878	1	N	3.000	
Total:							3.065			
BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	23060273	1	N	329	
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	23060274	1	N	5.160	
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	4054380	1	N	800	
Total:							6.289			
BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	1122/24M	1	N	2.370	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	0360/25M	1	N	500	
Total:							2.870			
BR0259680 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ORAL, REIDRATAÇÃO, PÓ, SACHÊ 26G										
	UN	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24G0401	1	N	1.097	
Total:							1.097			
BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL										
	FR.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2025	07642485	1	N	182	
Total:							182			
BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	A09A0802	1	N	2.930	
Total:							2.930			
BR0412966U0063 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 10 ML										
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	0025514	1	N	136	
Total:							136			
BR0267747U0042 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	2505881	1	N	4.690	
Total:							4.690			
BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2425253	1	N	3.485	
Total:							3.485			
BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	089059	1	N	98	
Total:							98			
BR0308884U0110 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/06/2025	79186	1	N	120	
Total:							120			
BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	044374	1	N	2.485	
	COMP.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	064570	1	N	1.000	
Total:							3.485			
BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML										
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	24050525	1	N	114	
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2026	24070881	1	N	200	
Total:							314			

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B898ECCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA I AO EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025 para contratação por tempo determinado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata I ao Edital N°002/2025, conforme as seguintes disposições:

Onde se lê:

Nome do Candidato	Código do Cargo	Protocolo de Inscrição	Pontuação	Cargo Pretendido	Classificação	Desempate
Aurea Borges Guimarães	06	2025013622	45	Supervisor	Classificado(a)	---

Leia-se:

Nome do Candidato	Código do Cargo	Protocolo de Inscrição	Pontuação	Cargo Pretendido	Classificação	Desempate
Aurea Borges Guimarães	05	2025013622	45	Supervisor	Classificado(a)	---

Ipameri-GO, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:4D075739

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 603-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E ASSESSORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, SERVIDORES E SISTEMA DE REDE, POSSIBILITANDO ME processo 603/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.244.1108.2695.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.654,67
TOTAL				**2.654,67**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WESLEY FERNANDO MENDONCA **CNPJ/CPF:** 29.417.244/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E ASSESSORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, SERVIDORES E SISTEMA DE REDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES		2,0000	1.120,0000	2.240,0000
Total							**2.240,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 13 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0DD80227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 608-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, VISANDO MELHORIAS DURANTE O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL VALDIVINO SILVA FERREIRA E DA ESCOLA MUNICIPAL DONA RITINHA processo 608/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.1129.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	115	9.526,67
TOTAL				**9.526,67**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UN		2,0000	4.700,0000	9.400,0000
Total							**9.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 18 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E9317BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 609-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL, NO MUNICÍP processo 609/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.365.1123.2605.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	7.158,67
TOTAL				**7.158,67**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 30.972.896/0001-31

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT ATÉ 10,00 M. OU MENOS CASO SOLO APRESENTE RESISTÊNCIA (IMPENETRÁVEL)	UNIDADE		4,0000	700,0000	2.800,0000
1	2	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UNIDADE		1,0000	500,0000	500,0000
1	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA O MUNICÍPIO ACIMA	UNIDADE		1,0000	1.300,0000	1.300,0000
Total							**4.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 18 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Munciipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E77D9E57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL - N° 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2025

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial nº 023/2025, cujo objeto é aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu, conforme sessão realizada em 12/06/2025, que:

A empresa **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.730.553/0001-49**, vencedora do item 11 abaixo relacionado, formalizou sua desistência da adjudicação do referido item. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	23852 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11 Não	008.021.274	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE Marca: KM MOVEIS/CDP	UND	45	605,00	27.225,00

Diante do exposto, fica convocada a empresa **MOVEIS CARVALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.243.924/0001-78**, regularmente habilitada e classificada em posição subsequente, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, manifestar interesse no item remanescente, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu – GO, aos dias 18 do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B264DC86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 38/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KHAUANY SOARES DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1668/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. KHAUANY SOARES DE CARVALHO,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 7173364 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 711.915.141-02, COREN/GO n. 2047811 e PIS/PASEP/NIT: 164.71971.42-8, residente e domiciliada na Rua 10, Qd. 22, Lt, 21, N. 21, Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1668/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, e o acréscimo de 25% do contrato FMS n. 38/2024, firmado aos 21 (vinte e um) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 671/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T.A	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% DO 2º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem: KHAUANY SOARES DE CARVALHO – COREN/GO n. 2047811, CPF n. 711.915.141-02.	SV	16/ Plantões de 12/hs	**20 plantões de 12 horas/mês**	**R$ 110,00**	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global								**R$ 21.120,00**
Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses)]								**R$ 5.280,00**
Valor Total 2° T.A. (considerando o acréscimo de 25%)								**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** sendo **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)** do contrato original e **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** do 1° Termo Aditivo e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** considerando o acréscimo de 25% do 2° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **até 20 de junho de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 03 (três) meses do 1° Termo Aditivo e 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

KHAUANY SOARES DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C0787124

